



# Diário Oficial

Nº 13.405 - Ano LIV

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 495, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

*Autoriza a instalação de pontos para recarga de veículos elétricos em locais públicos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a ceder espaço público para a instalação de pontos para recarga de veículos elétricos, inclusive em parceria com a iniciativa privada e outros órgãos públicos.

Parágrafo único. Nos locais em que for autorizada a instalação dos pontos para recarga, serão criadas vagas rotativas exclusivas para veículos elétricos, sendo permitido estacionar apenas durante o período de recarga.

Art. 2º Esta Lei Complementar deverá ser regulamentada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Carlinhos Camelo  
Protocolado nº 2024/08/9.223

#### LEI Nº 16.612, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

*Institui, no município de Campinas, o Dia Municipal do Afoxé Ilê Ogum, a ser comemorado no dia 8 de outubro.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Campinas, o Dia Municipal do Afoxé Ilê Ogum, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro, em reconhecimento dessa manifestação cultural de rua e manifestação da cultura afro-brasileira, que articula o sagrado, cultos e liturgias com a alegria do Carnaval.

Parágrafo único. O reconhecimento referido no *caput* se insere na luta por igualdade racial no município de Campinas, contra o racismo cultural e religioso, a qual visa garantir o respeito à diversidade da cultura afro-brasileira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Guida Calixto  
Protocolado nº 2024/08/9.225

#### LEI Nº 16.613, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

*Denomina vias públicas do loteamento Terras do Friburgo, no município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes denominações para as vias públicas descritas, localizadas no loteamento Terras do Friburgo:

I - Rua Ariosto de Aquino Penedo: Rua 20, com início na Rua Benedito Alves de Oliveira (Rua 06) e término no encontro com a Rua Cleonice Maria Braga Saia (Rua 03); II - Rua Aloysio Caetano de Almeida: Rua 07, com início na Rua Benedito Alves de Oliveira (Rua 06) e término no encontro com a Rua 04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Rodrigo da Farmadic  
Protocolado nº 2023/08/8.932

#### LEI Nº 16.614, DE 28 DE AGOSTO 2024

*Declara órgão de utilidade pública municipal a associação Amigos do Hospital das Clínicas da Unicamp - Amigos do HC.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal, no âmbito do município de Campinas, a associação Amigos do Hospital das Clínicas da Unicamp - Amigos do HC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 51.283.432/0001-98 e com sede à Rua Anita Moretzshon, nº 432, Sala 4, Jardim Santana, CEP 13088-603, em Campinas - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Major Jaime  
Protocolado nº 2024/08/9.224

#### DECRETO Nº 23.531, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE de R\$ 1.152.390,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa reais).*

Considerando a necessidade de adequação orçamentária às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme informações constantes no proces-

so SEI nº PMC.2024.00099676-91/SMEL; Considerando a necessidade de utilização do Contrato 054/2023, referente a utilização de digitalização de protocolos no sistema GED, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00099268-21/SEMURB;

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.152.390,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
04.122.1013.4121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 456.000,00
22130	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.1013.4121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 35.000,00

**II** - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
04.122.1013.4121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 344.000,00
311000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
31110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO
15.126.3031.4293	TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - TI
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 317.390,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.152.390,00</b>	

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000	FUNDO MUN. DE SAÚDE
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
10.126.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.310.000	SAÚDE GERAL..... R\$ 311.699,00
231000	SECRETARIA MUN. DO VERDE E DO DESENV. SUSTENTÁVEL
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
18.126.3014.4136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 5.691,00
221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
04.122.1013.4121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 420.000,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA E CONTRIBUITIVAS
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 1.000,00
27.812.1013.1124	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 45.000,00
22130	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.1013.4121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 70.000,00
227000	FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS
22720	FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS
27.811.1013.4129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 299.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 1.152.390,00</b>	

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nºs PMC.2024.00099676-91/SMEL e PMC.2024.00099268-21/SEMURB e publicado pela Coordenação de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**NILDA RODRIGUES**

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

#### QUITAÇÃO DEFINITIVA DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, concede ao COMPROMISSÁRIO NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., referente ao Condomínio Alamedas Ouro Verde III, a QUITAÇÃO DEFINITIVA do Termo de Acordo e Compromisso (TAC) celebrado em 27 de maio de 2022, através do protocolo administrativo nº 2020/11/8713, em decorrência do cumprimento integral das obrigações estabelecidas no referido termo, conforme instrução do processo SEI.PMC.2024.00101023-99, que foram devidamente atestadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

A presente QUITAÇÃO DEFINITIVA servirá como ofício aos órgão competentes.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA**

Secretário Municipal de Gestão e Controle

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA SMA Nº 004/2024**

A Senhora Secretária Municipal de Administração, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o processo administrativo SEI PMC.2024.00054163-05, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear a partir de 28/08/2024, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Leilão Público para a alienação de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Campinas, nos termos do subitem 10.1.21 do contrato nº 239/2024.

Presidente: FABIO REIS PERUZZA - matrícula 128.336-7

Membro: LAUDIMIR JOSÉ DA SILVA - matrícula 94.775-0, e

Membro: MARCELO DA SILVA RAIMUNDO - matrícula 37.684-1

Suplente de Presidente: ISA MARA FERNANDES DE MATOS - matrícula 140.816-0

Suplente de Membro: JOSIE ROBERTA TEODORO - matrícula 138.434-1, e

Suplente de Membro: CESAR AUGUSTO TAVARES OLIVEIRA - matrícula 142.603-6

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**

Secretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

Processo Administrativo: PMC.2023.00060688-91

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão nº 110/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12057879, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12058044, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, para os itens **01**(R\$ 5,50), **04**(R\$ 7,00), **09**(R\$ 2,50), **10**(R\$ 3,65), **11**(R\$ 3,20), **20**(R\$ 6,20), **22**(R\$ 5,90), **23**(R\$ 3,50), **24**(R\$ 7,50), **25**(R\$ 6,60), **26**(R\$ 3,20), **27**(R\$ 4,90), **29**(R\$ 8,50), **33**(R\$ 13,30), **34**(R\$ 3,15), **35**(R\$ 3,15), **36**(R\$ 2,90), **37**(R\$ 5,00), **40**(R\$ 1,50), **42**(R\$ 10,50), **43**(R\$ 4,80), **44**(R\$ 1,95), **46**(R\$ 5,48) e **47**(R\$ 30,00);

- **SÃO JERÔNIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, para os itens **03**(R\$ 6,00), **06**(R\$ 8,14), **07**(R\$ 16,00), **13**(R\$ 14,00), **14**(R\$ 84,20), **15**(R\$ 5,40), **18**(R\$ 3,49), **21**(R\$ 4,70), **28**(R\$ 13,60), **38**(R\$ 6,10), **41**(R\$ 6,80), **45**(R\$ 7,20) e **48**(R\$ 8,99);

- **CAFÉ FRAGA LTDA.**, para o item **12**(R\$ 11,00);

- **EMPÓRIO FAHL**, para o item **39**(R\$ 3,41); e

- **49.150.989 JOSE ANDERSON PEIXOTO FILHO**, para os itens **49**(R\$ 2,80) e **50**(R\$ 2,80).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 110/2024, referente ao objeto em epígrafe, **EXCETO** para os itens **02, 05, 08, 16, 17, 19, 30, 31** e **32**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 12054329; e

3. à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**

Secretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Decisão de Impugnação**

Processo Administrativo: PMC.2024.00035392-21

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 225/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial

do parecer jurídico - documento SEI nº 12105553 e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12106656, que acolho, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado, posto que tempestiva e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**

Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 248/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2024.00038647-26 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de bebedouros - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02:** 12/09/2024 às 08h30 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/08/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90248/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 251/2024 - Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2023.00127922-95 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de itens para "kit" multimídia para o Projeto Saúde Digital - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 06:** dia 12/09/2024 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/08/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90251/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 249/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2023.00125174-05 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Locação de equipamento para realização de testes complementares e confirmatórios de HIV, compreendendo a disponibilidade e instalação do equipamento, treinamento da equipe e o fornecimento de reagentes - **Abertura da Sessão Pública para o lote 01:** 16/09/2024 às 09h30 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/08/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90249/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 247/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2024.00000653-00 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, higiene pessoal e pilhas, em atendimento a Mandados Judiciais - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 28:** 13/09/2024 às 09h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/09/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90247/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de Licitações

**SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2024.00100279-15

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 215/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos de passageiros, tipo ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados.

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º, Inciso IV, do Decreto Municipal 23.206/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 30.817,20** (trinta mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) em favor da empresa **VIACÃO PRINCESA D'OESTE LTDA, CNPJ: 45.993.490/0001-02**, referente a Ata de Registro de Preços nº 533/2023. Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO - JAR

### DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA RECURSAL

Considerando as orientações de cunho jurídico (12013892), DEFERIMOS o recurso em segunda instância, com a consequente a nulidade do Auto de Infração de Imposição de Penalidade de Multa (AIIPM) 55/2020, pela carência de nexo causal entre sua conduta de e a ocorrência do dano, nos termos do art. 10 do Decreto nº 19.575/2017. Observe-se contudo que as queimadas foram e neste momento se tornam uma grande preocupação para os gestores ambientais, especialmente os locais, razão pela qual não afasta-se no caso a responsabilidade civil para a reparação do dano.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**ROGÉRIO MENEZES**

SECRETÁRIO DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: PMC.2024.00008180-90**

**Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**

**Autuado: Renato Vicente de Azevedo Cintra**

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº75/2024**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por realizar movimentação de 14.237 m³ de terra sem possuir autorização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 12.813,3 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo poderá ser encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

**Protocolo: PMC.2024.00008180-90**

**Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**

**Autuado: Renato Vicente de Azevedo Cintra**

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº76/2024**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por supressão de dez indivíduos arbóreos sem a devida autorização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 8100 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 28 de agosto de 2024

**PEDRO CAMARGO BARBOSA**

Agente de Fiscalização Ambiental - Matrícula 123.803-5

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: PMC.2024.00092009-60**

**Interessado: Tatiane Mazon Sereni Simone - Eireli**

**Autuado: Tatiane Mazon Sereni Simone - Eireli**

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº72/2024**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por realizar movimentação de 1.460,72 m³ de terra sem possuir autorização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 1460,72 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo poderá ser encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 28 de agosto de 2024

**PEDRO CAMARGO BARBOSA**

Agente de Fiscalização Ambiental - Matrícula 123.803-5

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo administrativo SEI n.ºPMC.2024.00000086864-78**

**Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS**

**Objeto: Aquisição de Luvas para Procedimentos e Catéteres, para uso veterinário**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através desta SECLIMAS, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Assim, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados em eventual adesão deverão entrar em contato através do e-mail [lucia.carrijo@campinas.sp.gov.br](mailto:lucia.carrijo@campinas.sp.gov.br) e [debora.lucia@campinas.sp.gov.br](mailto:debora.lucia@campinas.sp.gov.br), solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 3 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio e ausência de interesse.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**NILCE ROSINALLVA CHAGAS DE LIMA E SILVA**

Diretor(a) de Departamento de Proteção e Bem Estar animal

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: PMC.2023.00102593-61**

**Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Autuado: Sérgio Sessin Filho**

**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 93/2023**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público cancelamento do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

**Protocolo: PMC.2023.00102593-61**

**Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**

**Autuado: Sérgio Sessin Filho**

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 73/2024**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por obstar a atuação do poder público no exercício de atividade de fiscalização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021, penalidade de MULTA no valor de 107,16 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 28 de agosto de 2024

**PEDRO CAMARGO BARBOSA**

Agente de Fiscalização Ambiental - Matrícula 123.803-5

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: PMC.2024.00057410-44**

**Autuado: Erineu José Rocha**

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 77/2024**

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por lançar resíduos sólidos no logradouro público e fora de equipamentos destinados para este fim, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 15.112/2015 combinado com os artigos 2º, 3º, 4º, 12 e 24 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 80UFIC.

Nos termos do artigo 8º do Decreto 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 28 de agosto de 2024

**RODRIGO DOS SANTOS SANTANA**

Agente de Fiscalização Ambiental - Matrícula 123.023-9

## COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

**ATA DA 263ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE JULHO DE 2024**

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2024, com início às 14 horas, por meio de videoconferência, e com transmissão ao vivo através do 'link' de acesso: <https://www.youtube.com/watch?v=hB5KGrg-CGs&list=PLLR7Bx20u29CO20iF4yhs0mXuq2cKIeId&index=64> - reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, para sua 263ª REUNIÃO ORDINÁRIA. O quórum regimental foi constituído com a presença de 21 (vinte e uma) entidades titulares, por meio de seus conselheiros representantes, aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação (Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos): entidades titulares, Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), titular Aline Aparecida Bernardes Pécora; Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), titular Rafael Saidemberg Ottaviano; Secretaria Municipal de Habitação (SMH), titular Walquíria Sonati; Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SSP), titular Fernando Iório Carbonari; Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. (CEASA), suplente Marco Antonio da Silva; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), titular Márcio Tonelotti; Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), titular Rodrigo Bacchan; Núcleo de Monitoramento Ambiental (EMBRAPA), titular Edlene Aparecida Monteiro Garçon; Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP/duas vagas), titular Raquel Gonçalves e suplente Thalita dos Santos Dalbelo; Pontifícia

Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas/duas vagas), titulares Estefano Seneme Gobbi e Vera Santana Luz; Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (ADUNICAMP), titular Regina Célia da Silva; Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia (SINTPq), titular Fabiana Ramos Souza Felipe; Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies (PROESP), titular Tiago Fernandes de Lira; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-GUARDINHA), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação Resgate o Cambuí, titular Teresa Cristina Moura Penteado; Associação dos Amigos da APA de Campinas (APAVIVA), suplente Cláudia Esmeriz Gusmão; Sociedade Ecológica Rio das Pedras (SERP), titular Tércia Pilomia de Paoli; Sindicato Rural de Campinas, titular Márcia Rosane Marques; Associação Regional da Habitação (HABICAMP), titular Carlos Alexandre Fanton Silva. Participaram também os seguintes conselheiros suplentes, a par de seus respectivos titulares ou suplentes em titularidade: Renato Garofalo (SANASA), Dulcinéia Lopes da Silva (PROESP), Leticia Mônica da Silva Santos (Resgate o Cambuí). Esteve presente como ENTIDADE SUPLENTE o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), titular Jorge Antônio Mercanti. Atuaram no apoio, pela SECLIMAS, o servidor Carlos Alberto Gregio de Oliveira, na condição de Secretário Executivo dos Conselhos e Leandro Prado, no suporte de tecnologia. Computaram-se ausências para as entidades/órgãos titulares ou suplentes: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Educação (SME), Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), Instituto Agrônomico de Campinas (IAC), Associação de Ciclistas de Campinas (CICLOATIVO), Organização Civil de Interesse Público de Esportes e Cultura Juventus, Associação dos Proprietários Rurais da APA de Sosas e Joaquim Egídio (APROAPA), Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (SECOVI), Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo (SINDUSCON) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Expediente: 1. Fala da Presidência - A presidente Maria Helena Novaes Rodriguez agradeceu a todos pela participação e, como fala da presidência, leu uma Moção de repúdio, que foi articulada pela PROAM (Instituto Brasileiro de Proteção ao Meio Ambiente), pela postura intervencionista da Prefeitura de Campinas, que segue transcrita em seu inteiro teor, para registro em ATA. Fala da Presidência interina, no início da 263ª Reunião Ordinária do COMDEMA-Campinas, em 31 de julho de 2024. "Moção de repúdio. Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercida nossa Constituição Federal. Considerando que as entidades subscritoras deste documento tomaram conhecimento do ato praticado pelo Senhor Prefeito do Município de Campinas, Senhor Dário Jorge Giolo Saad, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 16 de maio de 2024, que, de forma autoritária, anulou a Eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas, ocorrida em 24 de abril de 2024, na qual foram eleitos de forma legítima os Senhores Tiago Fernandes de Lira, como Presidente e José Antônio de Oliveira, como Vice-Presidente. Considerando ainda o teor do Mandado de Segurança número 1024080-23.2024.8.26.0114, impetrado pelos conselheiros eleitos para a Presidência acima indicados. Considerando que eleições devem respeitar processos Democráticos previamente instituídos e acordados com a sociedade, dentro dos parâmetros determinados na Lei. Considerando ser inadmissível que o Chefe do Poder Executivo despreze a autonomia de decisões plenárias, sem compromisso com os ritos de caráter deliberativo, desconsiderando procedimentos administrativos basilares. Considerando que em remota hipótese qualquer revisão de atos do COMDEMA, ou qualquer outro Conselho de caráter deliberativo, deveria em primeiro lugar, passar por deliberação do seu pleno e jamais poderia ser tomada de forma autoritária pelo poder Executivo. Considerando que os preceitos que regem a participação social em Conselhos ambientais, devem garantir independência e autonomia na tomada de decisões, respeitando princípios basilares da Democracia participativa e da plena participação social em matéria ambiental, não sendo admissível a concentração de poder no Chefe do Executivo para desabilitar agentes que exercem controle sobre sua atuação. Considerando que o ato praticado pelo Senhor Prefeito, não consiste apenas de afronta a uma decisão do COMDEMA de Campinas, mas representa também perigosíssimo precedente de reformar de forma autocrática e com o extrapalamento do poder discricionário, decisões de Conselhos que tem por missão o exercício do controle social. Assim sendo, as entidades repudiam veementemente o ato praticado pelo senhor Prefeito do Município de Campinas que anulou as eleições do COMDEMA de 24 de Abril de 2024, esperam que em primeiro lugar o Senhor Prefeito reveja seu ato intempestivo, mantendo o legítimo resultado da eleição do COMDEMA de Campinas sacralizado por sua plenária em 24 de Abril de 2024, demonstre respeito às decisões de conselhos de controle social e se mantenha dentro dos limites discricionários de suas atribuições. As entidades esperam ainda que o poder judiciário reconheça o justo pleito do Mandado de Segurança impetrado por Tiago Fernandes de Lira, José Antônio de Oliveira e Maria Helena Novaes Rodriguez, a fim de que não sejam deturpadas importantes conquistas alcançadas pela sociedade brasileira no exercício da democracia e da Participação Popular. Assinam a presente Moção: Coletivo de Entidades Ambientalistas do Estado de São Paulo, Associação Protetora de Diversidade das Espécies, Campinas, São Paulo, Movimento Resgate Cambuí, Campinas, Estado de São Paulo, PROAM - Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental, Estado de São Paulo, Sesbra - Sociedade Ecológica de Santa Branca, Estado de São Paulo, Preservar Ambiental Itapeçerica da Serra, Estado São Paulo, Coletivo Cuidadores da App do Jardim Miram, Campinas, Estado de São Paulo, Sintpq - Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa Ciência e Tecnologia de São Paulo, Associação Santa Floresta, Campinas, Estado de São Paulo, Apa Viva - Associação dos Amigos da APA de Campinas, Estado de São Paulo Assuma - Sustentabilidade e Meio Ambiente, Campinas, Estado de São Paulo, Movimento Defesa, São Paulo, Estado de São Paulo, Associação dos Moradores do Jardim da Saúde, São Paulo, Estado de São Paulo, Campanha Billings Eu Te Quero Viva, Estado de São Paulo, Movimento em Defesa da Vida EDV-ABC, Estado de São Paulo, Academia Brasileira Ambientalista de Letras - ABAL, Organização Bilbras, Mogi Das Cruzes, São Paulo, Associação de Combate aos Poluentes - ACPO, Santos, Estado de São Paulo, Associação da Saúde Socioambiental- ASSA, Santos, São Paulo, Sodemap- Sociedade Para Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba, Estado de São Paulo, Associação Ambiental e Cultural Zeladoria Do Planeta, Minas Gerais, Museu do Cerrado, Brasília, Distrito Federal, Opa Jandaia, Estado de São Paulo, Sociedade De Amigos da Lagoa do Piracicaba, São Paulo, Instituto Mira Serra, Rio Grande do Sul, ACAPRENA - Associação Catarinense de Preservação da Natureza, Blumenau, Santa Catarina, Instituto Para o Desenvolvimento Ambiental, Brasília, Distrito Federal, Grupo de Pesquisa Costeiros, Universidade Federal da Bahia, Salvador, Bahia, Organização Ambiental Tayque Pe, Piraju, São Paulo, Instituto Mangue Vivo, Santa Catarina, Brigada Popular Cachorro do Mato, Campinas, São Paulo, Associação Mineira de Defesa do Ambiente, Belo Horizonte, Minas Gerais, Associação dos Bairros Jardim Miranda e Parque Beatriz, Campinas, São Paulo, Frente Ambientalista do Vale do Paraíba - Fan Vap, São Paulo, Núcleo Regional do Plano Diretor do Vale do Paraíba e Litoral Norte, São Paulo, Fórum Permanente em Defesa da Vida de São José dos Campos e Vale do Paraíba, São Paulo, Grupo Pau, Campeche, Santa Catarina, AGAPAM - Associação Gaúcha de Proteção ao Meio Ambiente Natural Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Associação de

Educação do Homem de Amanhã- AEDA, Campinas, São Paulo, Articulação Antinuclear Brasileira, Brasil, Movimento Paulo Jackson, Ética, Justiça, Cidadania, Salvador, Bahia, Jaguatiba- Associação de Proteção Ambiental, Jaguariúna, São Paulo, SOS Manancial, São Paulo, SOS Manancial do Rio Cotia, São Paulo, AA JJ - Associação Amigos do Jardim dos Jacarandás, São Paulo, AA JB - Associação dos Amigos do Jardim das Bandeiras, São Paulo, Estado de São Paulo, AGA - Associação do Grupo Ambientalista, Birigui, São Paulo, ASSUMA - Sustentabilidade e Meio Ambiente, Campinas, São Paulo, Instituto Guaicuy, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brigada do Barão Saruê, Campinas, São Paulo." Após a leitura, a Conselheira Aline Pécora pediu questão de ordem e deixou registrado que não houve intervenção por parte do Prefeito ou da Prefeitura, na realidade, os atos foram evitados de irregularidades, que foi provocado pelo candidato que apontou essa irregularidade e que a partir daí, realmente foi convocada nova eleição para que tudo se resolvesse. A Presidente disse que não discutiria essa questão, pois, o assunto encontra-se judicializado para resolução. O Conselheiro Carlos Alexandre manifestou-se dizendo que o trabalho do COMDEMA deve continuar do mesmo jeito, inerente a qualquer discussão extra que tenha ocorrido. Continuou dizendo que o foco é no trabalho do Conselho e não com discussões sobre a validade de eleições. O Conselheiro Tiago Lira manifestou-se dizendo que não cabe questão de ordem da Conselheira Aline na Fala da Presidência, que existe o momento correto para manifestação de conselheiros. O Conselheiro Carlos Alexandre pediu equidade na condução da reunião e solicitou que a decisão do Ministério Público sobre a ação que o Tiago moveu também seja lida pela Presidente, para dar ciência aos demais conselheiros do que está acontecendo neste Conselho. 2. Justificativas de ausência; conselheiro José Antônio de Oliveira (Associação de Moradores do Jardim Miranda do Parque Beatriz) ausente por motivo de falecimento do tio. 3. Deliberação sobre a Ata da 262ª Reunião Ordinária do Comdema, de 26 de junho de 2024; Sem observações, a Ata foi aprovada com uma abstenção da Conselheira Aline Pécora, que estivera ausente. 4. Deliberação sobre a Ata da Reunião Extraordinária do dia 10 de julho de 2024; Sem observações, a Ata foi aprovada com uma abstenção da Conselheira Aline Pécora, pois estivera ausente na referida data. 5. Participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025; A Conselheira Walquiria manifestou-se dizendo que é importante participar desse momento por ser a oportunidade de a sociedade civil poder opinar nessa questão. A Presidente disse que, em anos anteriores, já havia cobrado uma posição do Governo para participação do COMDEMA na discussão desse tema. O Conselheiro Tiago Lira disse que é um tema importante e que deve ser feita uma Moção para Secretaria do Clima e para o Prefeito Municipal, para que insiram sempre o Conselho de Meio Ambiente na discussão do planejamento da discussão orçamentária da cidade. A presidente sugeriu a formação de um Grupo de Trabalho para discussão do tema. O Conselheiro Carlos Alexandre acrescentou que a discussão do tema junto à Secretaria do Clima é importante, e lembrou que é necessário acompanhar a Câmara de Vereadores, pois eles têm muito mais autonomia para poder fazer inserções na LOA e atender às expectativas do Conselho. A presidente reforçou a importância de participação nas duas instâncias, exemplificando caso bem sucedido no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), pois as demandas foram definidas no CMAS e posteriormente articuladas na Câmara Municipal. Ordem do dia: A) Relatos de atividades realizadas pelas Câmaras Técnicas (CT) para gestão 2024-2025 - A Presidente comprometeu-se a criar grupos no aplicativo Whatsapp para cada Câmara Técnica (CT) ou Comissão Temática Especial (CTE) para promover a articulação entre os respectivos membros, o agendamento de reuniões e o que se considerar relevante para cada grupo que deverá indicar presidente (CT) ou coordenador (CTE). Na sequência, a Presidente fez o chamamento de cada um desses órgãos para exporem o resultado de seus trabalhos até o momento. a. Câmara Técnica de Planejamento - Não houve reunião até a presente data desta Câmara Técnica; b. - Não houve reunião até a presente data desta Câmara Técnica. c. Câmara Técnica de Arborização Urbana - Não houve reunião até a presente data desta Câmara Técnica, mas já está agendada a próxima reunião para o dia 06/08/2024 às 16h30min, com 'link' a ser encaminhado no grupo do Whatsapp; d. Câmara Técnica de Saneamento Ambiental e Segurança Hídrica - Não houve reunião até a presente data. Os Conselheiros das respectivas Câmaras Técnicas ficaram de se organizar para definirem datas das próximas reuniões. Após, a palavra foi dada para a Conselheira Walquiria, que apresentou algumas reflexões sobre alguns pontos com relação à participação popular na elaboração da LOA, dizendo que é desejável que a participação popular aconteça o tempo todo, pois, isso é muito importante. A Conselheira Aline completou dizendo que a participação dos Conselheiros sempre existiu, desde 2014, 2015 e que a discussão do tema ocorre dentro das Câmaras Técnicas, principalmente de Planejamento. A presidente colocou em votação a sugestão do Conselheiro Tiago para criação de um relator exclusivo para questões da Lei Orçamentária e a sugestão do Conselheiro Carlos para discussão do tema em reunião na Câmara Técnica de Planejamento Ambiental. Colocado em votação, a sugestão do Conselheiro Tiago obteve quatro votos. Como a maioria optou pela segunda sugestão, foi aprovada a discussão do tema da Lei Orçamentária na Câmara Técnica de Planejamento. B) Relatos de atividades das Comissões Temáticas Especiais para gestão 2024-2025; Não houve reunião das Comissões Temáticas Especiais. C) Relatos de representações junto a órgãos em que o COMDEMA tem representação. Sem relatos. 5. Fala dos Conselheiros. A Conselheira Dulcinéia levantou a questão dos incêndios florestais nas áreas de preservação ambiental de Campinas, relatando que o INPE fez uma busca de todos os satélites e a informação foi que houve 369 incêndios florestais em Campinas de primeiro de janeiro até hoje. Questionou se vai haver um grupo no dentro do COMDEMA para discutir essa questão. A Conselheira Cláudia sugeriu colocar na pauta do COMDEMA andamentos das APA de Campinas, CONGEAPA- CAMPINAS e CAMPO GRANDE. Relatou ainda que a CPFL está realizando cortes drásticos em árvores na região da APA de Campinas. A Conselheira Leticia relatou que está havendo muitas denúncias sobre corte de árvores e está juntando documentos para averiguação desse tema. O Conselheiro Carlos Alexandre informou que, no dia sete de agosto, haverá eleição da APA CAMPO GRANDE e sugeriu a inclusão da mesma nos andamentos do COMDEMA. Disse também que a questão dos parques públicos teve andamento e o CONSELHO terá estrutura para o debater o necessário em breve, principalmente na questão florestal. Reiterou a solicitação para a Presidente fazer a leitura na próxima reunião, da resposta do Ministério Público referente à provocação que foi feita por parte do Conselheiro Tiago Lira. Solicitou ainda que a resposta do MP fosse encaminhada para todas as entidades que assinaram a Moção que foi trazida na presente reunião. O Conselheiro Tiago Lira manifestou-se dizendo da constante violação do direito à participação popular. Reforçou que os planos têm que ser aprovados pelo COMDEMA, lembrando, por exemplo, que o PLAC, não foi aprovado pelo Conselho de Meio Ambiente e foi publicado no Diário Oficial. Teceu comentários sobre a eleição do COMDEMA e da atuação irregular, no seu entendimento, do Secretário Executivo e do Prefeito na anulação da eleição. A Conselheira Teresa relatou que a CPFL tem um contrato que autoriza a extração de árvores e isso está sendo feito de forma irregular, no seu entendimento. Disse que essa questão necessita ser avaliada para evitar cortes irregulares. Não havendo solicitação de fala por outros conselheiros, a presidente encerrou a reunião com agradecimentos

pela participação dos conselheiros e da equipe de apoio, sendo que eu, Carlos Alberto Grégio de Oliveira, lavrei a presente ata que passará por deliberação do Colegiado e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
Presidente do Comdema em exercício

## CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

### CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

*Ata da Reunião Ordinária de 30 de julho de 2024 (por videochamada)*

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 2024, às 18 horas e trinta minutos, por meio de videoconferência e com transmissão ao vivo por meio do link: <https://www.youtube.com/live/0WQ8azazTHw?si=tUEgiiP5RB7F7gXi> reuniu-se o pleno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - CONGEAPA, para a Reunião Ordinária do mês com os seguintes presentes: Aline Pécora; (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Informação); Giuliano Leone Mingatto (Subprefeitura de Sousas); João Pedro Sangaletti Serrano (Administração Regional AR14); Márcio Tonelotti (SANASA); Renata Santos Camargo (Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências); Teresa Cristina de Moura Penteado (Associação Resgate o Cambuí); Cláudia Fonseca Baldini (Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sousas); Denise de Alemar Gaspar (Instituto Núcleo de Estudos da Relação Homem Natureza - NEHON); Cid Alonso Manicardi (Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia); Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sousas, Ricardo Celso Mendes Rosa; Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente - ASSUMA, Claudia Esmeriz e Sandra Marques. O quórum regimental não foi constituído em segunda chamada e informado à Presidência pela Secretaria Executiva, então a Presidência conforme o regimento interno deu por finalizada a reunião que trataria dos seguintes itens de pauta: 1- Fala da Presidência; 2 - Fala dos Conselheiros; 3 - Votação da Ata da Reunião Ordinária de 25 de junho de 2024; 4 - Informações sobre o Plano Local de Ação Climática (PLAC) - Dr.ª. Angela Guirao, (SECLIMAS) 5 - Informações sobre as Câmaras Técnicas. Eu, Carlos Alberto Grégio de Oliveira, lavrei a presente ata. Campinas, 30 de julho de 2024.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**PEDRO ROCHA LEMOS**  
Presidente do CONGEAPA

## CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DE CAMPINAS CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA

No mesmo sentido, passamos em frente ao que parece ser uma portaria, na Avenida 6 (IM 8 e 8.1), na área rural. Para os dois casos, parece-nos necessário averiguar a regularidade do encaminhamento da obra da portaria, diante da ausência de aprovação do fechamento até o presente momento.

A parcela rural, zona de proteção de mananciais, encontra-se com obras em andamento; apesar do posicionamento contrário deste conselho.

Fizemos uma terceira parada, na escola ambiental e então, seguimos a pé para observar o desassoreamento do lago da fazenda Santana. Segundo o Sr. Emilson, o desassoreamento foi finalizado, apenas estando pendentes as ações para proteção das bordas do lago.

Em seguida, continuamos a pé até a passagem de fauna da área verde 5, que se encontra instalada (IM 13).

Diante da visita realizada, mantemos o posicionamento deliberado nas reuniões anteriores em relação ao fechamento e cercamento do loteamento, em especial, na área rural/zona de proteção de mananciais e sugerimos:

Solicitar à SECLIMAS que o CONGEAPA seja envolvido nas discussões quanto ao Parque a ser criado pelo empreendedor;

Solicitar à SECLIMAS que em vistoria futura averigue implantação de mecanismo de proteção das bordas do lago da Fazenda Santana;

Solicitar averiguação pela Secr. de Urbanismo quanto à regularidade das obras das Portarias verificadas no local.

Solicitar ao sr. Emilson do empreendimento a limpeza da passagem de fauna subterrânea, que se encontra com dejetos humanos.

Importante continuidade da realização de vistorias pela equipe da SECLIMAS para acompanhamento da efetividade do cercamento.



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA

Campinas, 26 de agosto de 2024.

Despacho PMC.2024.00062526-41

À DEMAC

Segue relatório dos conselheiros sobre a visita técnica realizada dia 23/8 a pedido deste Conselho.

Estavam presentes: Cláudia Esmeriz; Teresa Penteado; Luiza Ishikawa ; Daiane Mardegan (conselheiros e colaboradores CONGEAPA); Emilson (representante do Sainte Anne); Paulo Sérgio (Arborea); Alethea e Sueli (SECLIMAS).

Chegamos ao local às 8h30, mas a visita se iniciou às 9h00 com a chegada do Sr. Emilson.

A visita foi feita em dois carros pelas ruas do loteamento, realizando paradas em alguns locais para observação.

A primeira parada foi realizada na passagem de fauna localizada na área verde 3. Foi observada a passagem subterrânea que está instalada e a passagem área, também já instalada (IM 01; 02 e 02.01). Necessário solicitar a limpeza da passagem de fauna subterrânea, que possivelmente vem sendo utilizada por funcionários como "banheiro" (IM 01). Ainda não foi emitido o PTA conclusivo pela SECLIMAS a respeito do cercamento, mas o local já se encontra com parte do alambrado e gradil instalados.

Nesse momento da visita surgiu discussão a respeito da implantação de um parque pela loteadora como contrapartida. O Sr. Emilson e as funcionárias da SECLIMAS debateram alguns pontos controversos a respeito do parque, inclusive, quanto ao interesse da loteadora de sobrepor o parque à área verde. O CONGEAPA não foi instado a se manifestar ou participar de tratativas sobre o parque, portanto, não detém informações mais detalhadas. Considerando as tratativas no momento da visita, julgamos importante que o parque não se sobreponha à área verde. De todo modo, o CONGEAPA aguarda encaminhamento do protocolo para que possa analisar.

A segunda parada foi realizada próxima à área verde 7, onde existe uma nascente, que segundo o Sr. Emilson foi recuperada após processo de assoreamento em virtude das obras. Não adentramos à área verde, que tem obras em seu entorno do sistema de lazer 7.

Nessa parada adentramos pelas obras de uma portaria entre a avenida 2 e 3 (IM 05).



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA





Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA





Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA





Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA







Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas  
CONGEAPA

Atenciosamente,

PEDRO ROCHA LEMOS

Presidente do CONGEAPA

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**PEDRO ROCHA LEMOS**  
Presidente do CONGEAPA

## CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPDA - BIÊNIO 2023/2025

Data e hora: 29 de julho de 2024 - 19h

Local: Reunião Ordinária de forma híbrida. Campinas/SP

Pauta: Abertura e votação da ata da Reunião anterior; Contribuições do CMPDA - PVPI - Programa de Valorização ao Protetor Independente; Atualização: Fiscalização de maus tratos aos animais /Carta de Advertência de denúncias recebidas pelo conselho; Atualização: Simpósio de Políticas Públicas do governo Federal; Carta compromisso Causa Animal; Análise texto Departamento de Vigilância Sanitária - Febre maculosa; outros assuntos. Aos 29 de julho de 2024, estiveram presentes para a Reunião Ordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: Ana Gianfrancesco Freire de Andrade; Eliana Ferraz, Ingrid Menz, Maria Locatelli, Maria José de Mattos, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Raissa Beck, Pia Passeto; e os representantes da Coordenadoria dos Conselhos Municipais: Carlos Alberto Gregio, Leandro Prado. O presidente abriu a reunião questionando sobre a aprovação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e assim prosseguiu para o próximo ponto da pauta; a conselheira Ana informou que o DPBEA iniciou a escrita do Programa de Valorização ao Protetor Independente, cujo objetivo é facilitar o acesso a vagas de castração pelos protetores independentes, o documento foi enviado aos Conselheiros por e-mail e está aberto para contribuições, a conselheira Ingrid questionou sobre a inclusão de resgatadores ocasionais no programa e Ana esclareceu que o documento pode contemplar sugestões nesse sentido, Maria José complementou que a definição de "protetor independente" já está descrita no documento, Ingrid questionou se os protetores independentes poderiam levar animais para castração no bairro Boa Vista em caso de impossibilidade de esperar pelo Castramóvel, Ana explicou que o documento em construção prevê vagas tanto no Castramóvel quanto no bairro Boa Vista, Raissa sugeriu que o artigo definindo "protetor independente" seja complementado apesar de já possuir uma boa definição, Paulo Anselmo pediu que todos os Conselheiros leiam o documento e lembrem que a castração deve ser feita por saturação para ser efetiva, Maria José sugeriu definir um prazo para contribuições, e Paulo Anselmo propôs apresentar um estudo sobre controle populacional na próxima reunião para explicar mais sobre a importância da castração por saturação; passou-se para a próxima pauta, o presidente relatou a reunião realizada por ele junto das conselheiras Raissa, Ingrid, Susana com a Helo da Coordenadoria de Fiscalização sobre a fiscalização de maus tratos, foi discutido resgatar um parecer feito pelo jurídico que contém parecer que concluiu que o CMPDA tem capacidade para fiscalizar e montar um fluxo de atendimento a maus tratos, Ingrid se comprometeu a fornecer textos utilizados durante sua presidência do Conselho, Paulo Anselmo enfatizou a importância de um processo bem documentado para garantir penalizações criminais, que foi sugerida a aceitação de laudos por veterinários civis (*ad hoc*) para facilitar a instrução processual, Ingrid questionou sobre a necessidade de laudos específicos em casos de abandono, Paulo Anselmo explicou que a comprovação de abandono é feita via leitura de microchip e, administrativamente, pode-se aplicar sanções, mas para a esfera criminal é necessário o envolvimento da Polícia Científica, a dificuldade de pessoal foi mencionada, e a aceitação de laudos *ad hoc* poderia facilitar o processo, Raissa destacou a importância da atuação conjunta de várias frentes para instruir os processos; passou para o próximo ponto da pauta, Paulo Anselmo informou que o texto para o Simpósio está recebendo contribuições e a ideia é realizar uma oficina de trabalho em dois dias com técnicos explicando as pautas, Maria José comentou que o grupo de trabalho já existe há mais de um mês e o texto foi revisado, mas aguarda mais contribuições, Raissa acrescentou que o workshop dará legitimidade ao documento como uma política abrangente a nível nacional, foi sugerida a realização do evento na UNIP entre outubro e novembro; seguiu para o próximo ponto da pauta sobre a Carta-compromisso para candidatos das próximas eleições municipais, Maria José comentou que falta incluir no texto que o próximo prefeito se comprometa a dar continuidade ao CIA (Centro de Integração Animal) e melhorar a fiscalização de bem-estar animal, Paulo Anselmo propôs enviar a Carta para leitura antecipada pelos candidatos, Maria José se comprometeu a trazer o texto final na próxima reunião, também mencionou uma iniciativa de ONGs para assinar uma carta-compromisso com candidatos a vereadores que o Flavio Lamas está organizando e irá corroborar a iniciativa da Carta Compromisso; passou para o próximo ponto da pauta, Maria José informou sobre um Ofício recebido da Vigilância Sanitária para análise de um produto testado no Parque das Águas para combate à febre maculosa, Paulo Anselmo sugeriu que, como ele e Ingrid têm formação científica, poderiam solicitar

documentos adicionais para uma análise adequada, Ingrid ressaltou a importância do registro no Ministério da Agricultura para o uso do produto, Raissa concordou com a Ingrid, Paulo Anselmo sugeriu então, do Conselho responder que não compete ao Conselho fazer juízo de valor quanto ao texto; sem mais comentários ou sugestões, o presidente agradeceu e encerrou a reunião e eu, Elizângela de Carvalho Finardi, lavrei a presente Ata.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**PAULO ANSELMO NUNES FELIPPE**  
Presidente do CMPDA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAISAN/CAMPINAS

Resolução nº 01/2024

A Presidente da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 19.357, de 20 de dezembro, e pelo item IV do Artigo 16 do Regimento Interno da CAISAN,

**Resolve:**

Artigo 1º - Instituir o Comitê Técnico de Monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional permanente do município de Campinas com a atribuição de:

I - assegurar a elaboração dos Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional conforme as diretrizes da LEI Nº 15.912, DE 18 DE JUNHO DE 2020 que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.  
II - elaborar e implementar metodologia de monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), de forma a dar maior transparência às atividades de governo e prestar contas à sociedade com relação aos recursos financeiros destinados a ações de segurança alimentar e nutricional.

Artigo 2º - Instituir o Comitê Científico de Segurança Alimentar e Nutricional permanente do município de Campinas, que deverá ser formado por técnicos da administração pública municipal e por técnicos e/ou pesquisadoras/es de reconhecida competência na área, preferencialmente membros do COMSEA Campinas, vinculados a Universidades públicas e privadas de Campinas, ou órgãos de pesquisa, públicas ou privadas do município de Campinas, com a atribuição de:

I - articular e integrar pesquisas sobre Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;  
II - elaborar o diagnóstico de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas;  
III - atualizar os dados do diagnóstico de Segurança Alimentar e Nutricional periodicamente;  
IV - realizar relatórios e fóruns de discussão sobre Segurança Alimentar e Nutricional.

Artigo 3º - Instituir o Comitê de Educação Alimentar e Nutricional e Ações de Alimentação e Nutrição em Todos os Níveis da Atenção à Saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições:

I - instituir processos permanentes de educação alimentar e nutricional, bem como o estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos;  
II - fortalecer as ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional; III - apoiar a Rede de Segurança Alimentar e Nutricional vinculada ao COMSEA.

Artigo 4º - Instituir o Comitê de Orçamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, com as seguintes atribuições:

I - avaliar e revisar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) com vista a identificar o orçamento de SAN do município, de ações diretas e indiretas, e de mensuração de impactos.  
II - identificar e prever recursos e investimentos para viabilizar o resultado previstos nas diretrizes do PLAMSAN,

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 23 de agosto de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Presidente da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 222/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 072 E da entidade **CASA DE REPOUSO BOM PASTOR**, CNPJ 51.909.273/0001-94, com sede em Campinas/SP à Rua Fernando Caselatto, nº 89, Santa Genebra II e seu serviço socioassistencial;

**- Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Pessoas e seus acompanhantes em Trânsito, executado à Rua Fernando Caselatto, nº 89, Santa Genebra II, Campinas/SP.**

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 27 de agosto de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Expediente despachado, em 28/08/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social*

Processo Administrativo: SEI nº PMC.2024.00074706-84

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 104/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Transportes, tipo Ônibus Intermunicipal, da Categoria Executivo.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021, e suas alterações, e do valor a ser utilizado para a Contratação de Serviços de Transportes, tipo Ônibus Intermunicipal, da Categoria Exclusivo, visando atender demanda, desta SMDAS, **AUTORIZO**, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, a despesa, no valor de **R\$ 21.698,20** (vinte e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos), à **TALITA SANTIAGO DOS SANTOS LEITE LINARES**, CNPJ 28.782.080/0001-01.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMUNICADO SME Nº204, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

**COMUNICA:**

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **DIRETOR EDUCACIONAL** na EMEFEI Profª ELZA Mª PELLEGRINI DE AGUIAR - NAED Sudoeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sudoeste, localizado à rua Manuel Francisco Mendes nº 171, Jd do Trevo, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Diretor Educacional**Período:** Manhã/Tarde**Unidade Educacional:** EMEFEI Profª ELZA Mª PELLEGRINI DE AGUIAR

Campinas, 28 de agosto de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**COMUNICADO SME Nº205, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

**COMUNICA:**

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, na EMEF "Correa de Mello", Naed Sudoeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á à EMEF "Correa de Mello", localizada à rua Coacyara nº600, Pq Universitário, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** VICE-DIRETOR**Período:** manhã/ tarde**Unidade Educacional:** EMEF Correa de Mello, Naed Sudoeste

Campinas, 28 de agosto de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Processo Administrativo:** PMC. 2023.00038312-08**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Contratação da empresa COMSCIENCIA CONECTA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 39.531.754/0001-03, representante da formadora: Candida Pereira da Costa para ministrar, durante o ano de 2024, Palestra "A história não contada nos livros: prevenção à violência de gênero e ao racismo" para o Seminário educativo cultural "Conhecer a história é preciso: prevenção à violência de gênero" - promovido pelo Projeto Bem-Me-Quero: empoderamento feminino e enfrentamento ao machismo/feminicídio, apoiado pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas, destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e Estudantes de EJA, no dia 29/08/2024.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e, em especial, no Parecer Jurídico, conforme SEI doc.n.º11765330, que indica ser juridicamente viável a pretendida contratação, desde que atendidas as recomendações apontadas, **AUTORIZO**:

I - a contratação da empresa **COMSCIENCIA CONECTA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº39.531.754/0001-03, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021 de 1º abril de 2021 no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI doc. nº 11943244.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 27 de agosto de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo nº**PMC. 2024.0010015-25 (PMC.2023.00098941-98)**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 211/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Sistema de Sonorização Tipo 1 - para o evento "7 de Setembro" a ser realizado no dia 07/09/2024 na Avenida Francisco Glicério / a partir das 9h.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 211/2024 no valor de R\$ 2.498,99 (Dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 27 de agosto de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA SME Nº094, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

O Secretária(o) Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.356, de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação e denominação de Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00096109-39 e PMC.2024.00098792-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Centro de Educação Infantil, CEI CARLOS EDUARDO RODRIGUES GUERREIRO, situado na Rua Gravataí, nº 445, Residencial Città di Firenze, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, na Educação Infantil (creche e pré-escola), primeira etapa da educação básica.

Art. 2º A partir deste ato a Direção Educacional do CEI deve viabilizar o encaminhamento do Projeto Pedagógico para homologação da autoridade competente da SME, em até noventa dias da publicação desta portaria, em conformidade com o disposto em resolução específica da SME.

Art. 3º Aplica-se à organização da escola o disposto no regimento escolar próprio homologado pela autoridade competente da SME.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA SME Nº095, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

O Secretária(o) Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.359 de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação e denominação de Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00096148-45 e PMC.2024.00098227-07,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSOR ROSALVO MADEIRA CARDOSO, situado na Rua Valdemir Ropelle, nº 28, Parque

das Águas, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, na Educação Infantil (creche e pré-escola), primeira etapa da educação básica.

Art. 2º A partir deste ato a Direção Educacional do CEI deve viabilizar o encaminhamento do Projeto Pedagógico para homologação da autoridade competente da SME, em até noventa dias da publicação desta portaria, em conformidade com o disposto em resolução específica da SME.

Art. 3º Aplica-se à organização da escola o disposto no regimento escolar próprio homologado pela autoridade competente da SME.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA SME Nº096, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007 e CONSIDERANDO o Decreto nº 23.353, de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação e denominação de Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00096142-50 e PMC.2024.00096666-59,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Centro de Educação Infantil, CEI VEREADOR CIRO TEIXEIRA DE SOUZA, situado na Rua Líbero Giancarlo Castiglia, nº 74, Residencial Cosmos I, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, na Educação Infantil (creche e pré-escola), primeira etapa da educação básica.

Art. 2º A partir deste ato a Direção Educacional do CEI deve viabilizar o encaminhamento do Projeto Pedagógico para homologação da autoridade competente da SME, em até noventa dias da publicação desta portaria, em conformidade com o disposto em resolução específica da SME.

Art. 3º Aplica-se à organização da escola o disposto no regimento escolar próprio homologado pela autoridade competente da SME.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA SME Nº097, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, e na Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SME nº 127, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a autorização de funcionamento de Unidades Educacionais mantidas pela Fundação Municipal para a Educação Comunitária - Fumec, abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de aluno(a)s na Educação Básica, Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º segmento da modalidade Educação de Jovens e Adultos, em especial o Inciso VIII, que especifica a autorização de funcionamento da UNIDADE EDUCACIONAL DA FUMEC, UEF PROFESSORA MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA, localizada Rua Celso Egidio Souza Santos, nº 688, Jardim Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI FUMEC.2023.00003207-68 e FUMEC.2024.00002439-25,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da Unidade Educacional da Fumec, UEF PROFESSORA MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA, que passou a funcionar na Rua Bernardo José Sampaio, nº 300, Botafogo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA SME Nº098, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando o disposto na Portaria SME nº 075, de 29 de maio de 2024, e o contido no processo SEI PMC.2024.00032465-51,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos IV e X do Art.1º da Portaria SME nº 075, de 29 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Eneida Fátima Marques, matrícula 122.162-0”;

“X - Janaina Tunussi de Oliveira, matrícula 136.426-0”

Art. 2º Alterar o *caput* do Art. 2º da Portaria SME nº 75, de 29 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os trabalhos da Comissão devem ser coordenados pelas servidoras **Eneida Fátima Marques**, Christiane Patrícia de Oliveira Mendes, **Janaina Tunussi de Oliveira**, Juliana Scapim e Maria Fernanda Buarraj (...)”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA SME Nº099, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução SME nº 08, de 22 de junho de 2022, e considerando o contido no processo SEI PMC.2024.00075428-55,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regularizada a vida escolar referente aos estudos do 3º Termo do Ensino Fundamental da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no ano de 2015, da aluna MILENA FERNANDA DOS SANTOS, R.A. 49.532.892-3, matriculada na EMEFEI Orlando Carpino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Ata da 20ª reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB/Campinas, mandato 2023-2026, realizada aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 9h30 minutos e trinta e quatro minutos, na segunda chamada. A reunião aconteceu de forma virtual, por videochamada, conforme convocação publicada no DOM de doze de julho de dois mil e vinte e quatro, com as seguintes pautas: primeira -Análise da prestação de contas referente ao mês de julho de dois mil e vinte e quatro e aprovação; segunda -Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação; terceira pauta - Informes gerais. Cabe informar que todos os conselheiros receberam os documentos por e-mail, no dia doze de julho de dois mil e vinte e quatro, para análise e também a publicação da convocação. Informo ainda que a reunião teve que ser direcionada a outro link, diferente do que havia sido publicado no Diário Oficial Municipal. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Riza Amaral Lemos, representante titular dos Diretores da Educação Básica Pública; Rafael Rodrigues Pereira, representante titular do Poder Executivo Municipal; Gabriela Franco Zansavio, representante titular dos Servidores Técnico-Administrativos; Donizete Aparecido Domingues Mendes, representante titular do Poder Executivo Municipal, Mônica Granusso, representante suplente do Poder Executivo Municipal e Breno de Souza Juz, representante suplente do Conselho Municipal de Educação. Também estiveram presentes Luis Carlos Fulan e Rayssa Fernanda Paiva Dias, ambos da Coordenadoria Financeira da Secretaria Municipal de Educação. A conselheira Riza, que é vice-presidente deste conselho, foi quem presidiu a reunião. Iniciou acolhendo dando as boas-vindas a todos presentes e dizendo que na primeira chamada da reunião as 9hs não tinha quorum e que enquanto aguardávamos o link da reunião foi invadido por hackers, e então foi criado novo link para a reunião, enviado a todos os conselheiros por e-mail, e a mesma iniciou as 9h35m. Em seguida apresentou as pautas e passou a fala para Luis Carlos, para apresentação da primeira pauta - Análise da prestação de contas referente ao mês de julho de dois mil e vinte e quatro, e aprovação e também da segunda pauta - Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação. Luis Carlos inicia a apresentação dizendo que em maio e junho de dois mil e vinte e quatro precisou fazer um ajuste nos arquivos nas conciliações bancárias, do fundeb, porque estavam com uma pequena diferença nos valores e foram atualizadas e ajustadas. Em seguida apresenta o demonstrativo de recursos e despesas vinculadas ao FUNDEB até julho de dois mil e vinte e quatro, que será anexada a esta ata para publicação, e a conciliação bancária de julho do FUNDEB. Logo depois apresenta segunda pauta: Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. Apresenta também o Extrato bancário e a conciliação bancária com a movimentação dos recursos do PNA-TE até julho de dois mil e vinte e quatro. Breno diz que nos demonstrativos tem os processos do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e se os conselheiros conseguem ter acesso aos documentos que são referidos na prestação de contas. Luis informa que sim, como os conselheiros tem acesso ao SEI é possível disponibilizar para consulta. A conselheira Mônica informa que os processos ficam disponíveis no Portal da transparência e passa o link de acesso. Breno diz que o acesso através do SEI facilita mais a visualização. Riza então solicita que eu, secretária do CACS-Fundeb, providencie a disponibilidade dos processos aos conselheiros na caixa do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do PMC-SME-CACS Fundeb. Após esclarecimentos e não restando mais dúvidas por parte dos conselheiros, a vice-presidente deste conselho passa então a votação de aprovação, como a reunião é por videochamada solicita a manifestação no chat. Todos aprovaram a prestação de contas até o mês de julho de dois mil e vinte e quatro, que será anexada a esta ata para publicação. Em seguida aprovaram também a folha de pagamento da Educação do mês de julho. A vice-presidente deste conselho passa então a terceira pauta - Informes gerais: Riza diz que não há pauta extra. Terminado todos os assuntos das pautas apresentadas, a vice presidente deste conselho encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e, eu, Marilene Rhis de Jesus, lavrei a presente ata. Campinas, vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e quatro.





3414.34.97.0037.01041, nº 3414.34.97.0037.01042, nº 3414.34.97.0037.01043 e nº 3414.34.97.0037.01044, localizados pela Ouvidoria Geral do Município de Campinas, haja vista que eles já tiveram declaradas suas imunidades tributárias relativas ao IPTU nos termos do art. 150, VI, "c", da CF/88 e art. 14 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) com publicação no DOM de 17/07/2015. Defiro o pedido de isenção da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo incidente sobre os imóveis, a iniciar em 1º de janeiro de 2024 e estendendo-se até o término da vigência do Termo de Locação assinado em 2/07/2024, com fundamento no art. 4º, XI da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
 Respondendo pela CSAIF/SMF

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**  
**- DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2024.00072602-81**

**Interessado: ANTONIO CARLOS MARQUES DA SILVA**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3431.22.94.0001.08009, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00072655-92**

**Interessado: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA CAMPOS JESUS**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3362.53.28.0156.01001 nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00073012-20**

**Interessado: DANIELE NOVAIS REVELIN**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3432.12.08.0096.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00073471-31**

**Interessado: Flávio Bueno**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3162.51.01.0312.10010, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00073474-83**

**Interessado: Maria Cristina Fernandes Toledo**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3412.14.64.0255.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00074318-67**

**Interessado: Mikaele Cristine Barboza**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização

do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3352.24.28.0001.02004, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00074841-20**

**Interessado: Maria Helena dos Santos Prado**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3234.11.32.0282.00000., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00075100-66**

**Interessado: ALINE ISA CERRI**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3442.11.20.0059.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 28 de agosto de 2024

**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO**  
**E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado: 2014/03/19.363; anexo: 2015/03/6563**

**Interessado: Daniela Massioli Schincariol**

**Código Cartográfico: 4153.64.45.0597.00000 (Atual.01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na análise, de acordo com os artigos 4º, 13 e 14, combinados com os artigos 68 a 70 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, indeferido o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referente aos exercícios de 2009 a 2013 (Emissão Retroativos 08/2014) e 2014 (Re-emissão do Exercício 08/2014) e 2015, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4153.64.45.0597.00000 (atual.01001)**, posto que os valores unitários de metro quadrado (m²) de terreno atribuídos ao imóvel, para cada qual dos exercícios ora contestados, baseiam-se em laudo emitido pela Coordenadoria de Avaliação Imobiliária do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal nº 12.445/2005, e respeitam, em sua modulação, às normas técnicas 'NBR 14653-2 (2011)' e 'Avaliação de Bens - Parte 2 - Imóveis Urbanos e também na Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos, ano 2005', do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - IBAPE-SP, sendo certo que tal procedimento de apuração de valores encontra amparo em acórdão recentemente prolatado pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Ademais, porque o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é colocado à disposição do imóvel, sendo impossível afastar a cobrança da respectiva taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do(a) Requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990. Dessa forma, conclui-se não haver irregularidade nos lançamentos tributários ora contestados, estando tudo fundamentado nas leis retro citadas, e eventuais alterações, e nos Decretos Municipais nº 16.274/2008 e nº 17.734/2012, naquilo em que couberem. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 26 de agosto de 2024

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO**  
**E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: PMC.2024.00016919-64**

**Interessado: Hotel Dann Inn Barretos Ltda.**

**Requerente: Pedro Calazans de Queiroz Guimarães**

**Código Cartográfico: 3423.14.37.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2024, relativo ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3423.14.37.0001.01001**, tendo em vista o não atendimento de regular notificação fiscal efetuadas por e-mail (11537364), em 01/07/2024, e mediante publicação no Diário Oficial do Município (11559728), em 02/07/2024 com prazo consignado até o dia 31/07/2024, nos termos dos artigos 13, 14, 34, § 2º e 83, inciso VIII, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, posto que o requerente não apresentou certidão de matrícula individualizada ou ainda cópia da

incorporação, convenção ou instituição de condomínio registrada no ofício de registro de imóveis competente, nos termos do artigo 21 da Lei nº 11.111/2001. **Fica o requerente** notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolo nº PMC.2024.00016948-07**

**Interessado: Dann Inn Hotel Araraquara Ltda.**

**Requerente: Pedro Calazans de Queiroz Guimarães**

**Código Cartográfico: 3162.44.11.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **não conheço** do pedido de revisão do lançamento de IPTU exercício 2024, relativo ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3162.44.11.0001.01001**, tendo em vista o não atendimento de regular notificação fiscal publicada no Diário Oficial do Município (11951827), e por e-mail (12045383), ambos em 13/08/2024, com prazo consignado até o dia 23/08/2024, nos termos dos artigos 13, 14, 34, § 2º e 83, inciso VIII, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, posto que o requerente não apresentou certidão de matrícula individualizada ou ainda cópia da incorporação, convenção ou instituição de condomínio registrada no ofício de registro de imóveis competente, consoante exigência do artigo 21 da Lei nº 11.111/2001. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 27 de agosto de 2024

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

### NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL nº: 011/2024/CSFI/CLB

Protocolo: 1991/0/33694

Interessado: Sérgio Luiz Fernandes

Endereço: Rua Elton César, 221

Cód. cartográfico: 3253.22.66.0903.01001

Entrar em contato no prazo de 04 (quatro) dias, com o Fiscal **Cláudio Luís**, pelo telefone **9 9659-9261** (horário comercial) ou 2116-0467, das 14:00 às 17:00 hs, para **agendar vistoria** no imóvel afim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída** e **Classificação** da construção, vistoria esta fora e dentro do imóvel;

**O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no enquadramento construtivo (categoria e padrão de classificação) de acordo com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme dispõe o Artigo 18-P.**

**CLÁUDIO LUÍS BAIOSCHI**

Agente Fiscal Tributário

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado: PMC.2024.00056406-12**

**Interessado: DAN INN HOTEL ARARAQUARA LTDA**

**Código Cartográfico: 3423.44.11.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com base nos elementos acostados aos autos, e atendendo ao preceito do artigo 3º c/c os artigos 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e pela instrução normativa DRI/SMF Nº 03 de 2024, decido pelo **NÃO CONHECIMENTO**, nos termos dos artigos 13, 14 e 83 da Lei Municipal nº 13.104/07, **do pedido de atualização cadastral para que o imóvel fosse lançado em unidades autônomas**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado, o requerente não atendeu à solicitação efetuada por e-mail em 06/08/2024 e publicação no Diário Oficial do Município, na mesma data, no prazo estipulado. Na matrícula apresentada não consta a individualização do imóvel em unidades autônomas conforme preconizado pelo artigo 20, § 10º da Lei Municipal nº 11.111/01.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterada pela Lei nº. 13.636/09 e pela Lei Complementar nº 448/2024.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**ALEX SANCHES TRANCHE**

AFTM - Matrícula nº 131.249-9 - Coordenador Departamental

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

#### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

##### Edital de Notificação

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRI-BUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDORS
8333971	041738/2024	PMC.2024.00022006-03	MEIRI VICENTIM	RUA MARVELITA RAIMUNDO MORETTI 123 JARDIM MIRASSOL 13069490	CONSTRUÇÃO	64,93	231,1325	15007,4332	26/02/24	3501,16
7076924	041739/2024	PMC.2024.00013612-39	LUCIA APARECIDA PERIN BELTRAMELLI	AVENIDA DONA MARIA FRANCO SALGADO 337 JARDIM ATIBAIA (SOUSAS) 13106290	CONSTRUÇÃO	44,1	297,4833	13119,0135	30/12/23	3060,6
5803160	041740/2024	PMC.2023.00102586-31	CLEZIO DE MORAES SANTOS	RUA VICENTE CELESTINO 384 JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 13044640	CONSTRUÇÃO	168,72	297,4833	50191,3824	23/07/21	11709,4
8570450	041741/2024	PMC.2023.00110119-58	SATURNO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS	AVENIDA ANCHIETA 267 CENTRO 13015100	DEMOLIÇÃO	583,68	241,5904	14101,1485	27/10/23	3289,73
6171834	041742/2024	PMC.2023.00125917-11	MÁRIO HENRIQUE MARTINI GARCEZ	RUA HELENA BESSON FERNANDES 114 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049583	CONSTRUÇÃO	375,09	319,9250	117121,3433	23/12/22	27323,82
6186890	041743/2024	2020/11/3767	RESIDENCIAL IGOR BITTENCOURT SPE LTDA	RUA PIQUETE 678 JARDIM CARLOS GOMES 13092496	CONSTRUÇÃO	8667	239,6412	2066060,6148	14/08/23	14240,76
6186890	041744/2024	2020/11/3767	RESIDENCIAL IGOR BITTENCOURT SPE LTDA	RUA PIQUETE 678 JARDIM ITAMARATI 13092496	CONSTRUÇÃO	540,74	254,1687	137439,1828	14/08/23	32063,87
	041745/2024	PMC.2019.00041118-89	EDUARDO SABBATINI	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO SALLES 923 BAIRRO DAS PALMEIRAS 13101503	DEMOLIÇÃO	382,62	319,9250	12240,9704	30/01/19	2855,76
7413513	041746/2024	PMC.2024.00029103-09	GABRIEL ALCIDES ALBERTINAZZI	RUA LUIZ LANGONI 200 RESIDENCIAL JATIBELA 13097223	CONSTRUÇÃO	612,38	319,9250	188421,4284	29/02/24	43957,78
5175216	041747/2024	PMC.2024.00004444-08	FERNANDO CARLOS ANGARTEN MARCHIORE	AVENIDA ALMEIDA GARRET 150 PARQUE TAQUARAL 13087291	CONSTRUÇÃO	70,23	241,5904	16966,8938	15/11/19	3958,29

9035303	041748/2024	2022/11/1604	MARCOS BENEDITO RIBEIRO	RUA MARIA MARTINS MAIA 238 CASA 44 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087542	CONSTRUÇÃO	201,52	297,4833	59948,8346	29/01/24	13985,76
	041749/2024	1993/0/15564	ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	RUA RUI ILDEFONSO MARTINS LISBOA 963 CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS 13082020	CONSTRUÇÃO	58,68	241,5904	7513,5581	13/06/24	1752,88
	041750/2024	2006/11/4639	FREDERICO CORDEIRO DE SALES	RUA VINTE E UM 781 PARQUE SANTA BÁRBARA 13064452	CONSTRUÇÃO	27,22	297,4833	8097,4954	30/04/19	1889,11
4019822	041751/2024	2016/99/148	GUSTAVO TEIXEIRA CAMPOS BITTENCOURT	RUA BARÃO DE ATALIBA 130 APTO 81 CAMBUÍ 13024140	REFORMA	83,6	254,1687	6374,5510	27/06/24	1487,15
5168503	041752/2024	PMC.2022.00043747-49	GOBIKE PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	RUA VICENTE QUERCIA 247 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097258	CONSTRUÇÃO	540,22	319,9250	169184,3381	30/07/21	39469,86
9764003	041753/2024	PMC.2024.00094863-24	SUSANA TEIXEIRA ENGELS	RUA DO ARPOADOR 310 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104052	CONSTRUÇÃO	34,2	319,9250	10941,4350	30/12/21	2552,58
7455860	041754/2024	PMC.2024.00085130-26	YURI MELLO NEPOMUCENO	AVENIDA COPACABANA 592 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104082	CONSTRUÇÃO	352,98	319,9250	109407,9515	12/06/24	25524,33
8439516	041755/2024	PMC.2023.00084899-82	MARIQUITA ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	RUA GENERAL OSORIO 2010 CAMBUÍ 13025155	CONSTRUÇÃO	110,5	241,5904	26695,7392	12/06/23	6227,98
7320558	041756/2024	PMC.2024.00015836-49	ERICA HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO	RUA 12 126 RUA NEYDE NOGUEIRA LUCARELLI LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098066	CONSTRUÇÃO	336,51	319,9250	104826,6255	30/12/23	24455,53
7298080	041757/2024	PMC.2024.00025343-07	EDUARDO BRAGA	RUA ARNALDO VERINAUD 72 SWISS PARK 13049450	CONSTRUÇÃO	241,79	297,4833	69689,9253	05/03/24	16258,31
9408339	041758/2024	PMC.2024.00025549-10	EWE ENGENHARIA LTDA	RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI 487 LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE 13098549	CONSTRUÇÃO	636,77	319,9250	195091,8646	02/01/24	45513,96
5704316	041759/2024	PMC.2023.00008196-49	ELIZA DE FREITAS LEO	RUA DIMAS DE TOLEDO PIZA 737 JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075570	CONSTRUÇÃO	130,54	297,4833	38833,4700	31/03/22	9059,65
8403716	041760/2024	PMC.2024.00026128-98	MILTON MARQUES DE OLIVEIRA	RUA ALICE LOURDES LANÇONI 173 SWISS PARK 13049449	CONSTRUÇÃO	220,97	297,4833	64336,7133	06/02/24	15009,43
8499225	041761/2024	PMC.2023.00027784-27	MARCO ANTONIO VALEJO	RUA ALDO GRIGOL 454 CHÁCARAS SANTA MARGARIDA 13085400	CONSTRUÇÃO	143,16	297,4833	42587,7092	31/03/23	9935,5
7778546	041762/2024	PMC.2024.00013545-34	HUGO SAMARTINE	RUA 10 188 RUA ANTONIO CARLOS FONSECA LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098064	CONSTRUÇÃO	363,01	319,9250	113736,5368	30/09/23	26534,17
6462154	041763/2024	PMC.2023.00096296-13	ALEXANDRE STEWART REIS MOREIRA	RUA CLARICE LISPECTOR 575 LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA (SOUSAS) 13104211	CONSTRUÇÃO	615,24	319,9250	184870,2609	15/09/23	43129,31
8927952	041764/2024	2009/11/12163	CONDOMINIO RESIDENCIAL TORRES DO BONFIM	AVENIDA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO 596 BONFIM 13070752	CONSTRUÇÃO	72,96	239,6412	17484,2220	07/06/21	4078,98

EDUARDO SCORCIONE  
AFTM/CSFM/DRM/SMF



## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Processo SEI:**PMC.2024.00079864-94

**Sujeito Passivo:**Daiane Cristina Nori

**Inscrição Mobiliária:**672.199-0

**Requerente / Procurador(es):**Daiane Cristina Nori

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 672.199-0, a partir de 31/12/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2024.00083200-66

**Sujeito Passivo:**Andrey Victor de Carvalho

**Inscrição Mobiliária:**409.615-0

**Requerente / Procurador(es):**Andrey Victor de Carvalho

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 409.615-0, a partir de 31/12/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA**  
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Processo SEI:**PMC.2024.00082051-27

**Sujeito Passivo:**Maurício José Ribeiro

**Inscrição Mobiliária:**394.734-3

**Requerente / Procurador(es):**Maurício José Ribeiro

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 394.734-3, a partir de 31/10/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2024.00074737-81

**Sujeito Passivo:**Gabriela Fernandes Peres

**Inscrição Mobiliária:**712.919-0

**Requerente / Procurador(es):**Gabriela Fernandes Peres

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 712.919-0 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 26/06/2024, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

**Processo SEI:**PMC.2024.00084925-17

**Sujeito Passivo:**Naiara Lissoni Tesser

**Inscrição Mobiliária:**369.050-4

**Requerente / Procurador(es):**Naiara Lissoni Tesser

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 369.050-4, a partir de 01/04/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2024.00084217-68

**Sujeito Passivo:**Simoni Luzia Ramos Vasconcelos

**Inscrição Mobiliária:**417.009-1

**Requerente / Procurador(es):**Simoni Luzia Ramos Vasconcelos

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 417.009-1, a partir de 05/09/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA**  
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo SEI:**PMC.2023.00093755-90

**Sujeito Passivo:**Propec Agropecuária e Imobiliária S.A.

**Inscrição Mobiliária:**660.076-0

**ID:** 253.523-2

**Assunto:**Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 039833/2023

Atendendo ao disposto no artigo 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **NÃO CONHEÇO** da impug-

nação, com fundamento no art. 83, incisos I e VII, da Lei Municipal 13.104/07. Quanto ao mérito, não houve prova de motivação, de fato e/ou de direito que justifique, mesmo de ofício, a retificação, anulação ou cancelamento do lançamento, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:**PMC.2023.00118464-30

**Sujeito Passivo:**Antônio José Rossi

**Inscrição Municipal:** 1493868

**CPF:** 415.057.008-68

**Assunto:**Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 032568/2020

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 c/c art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF 002/2024, **NÃO CONHEÇO** da impugnação por intempestiva, nos termos do art. 83, inciso I, da Lei 13.104/2007. **Ex Officio**, determino o cancelamento do lançamento notificado pela **Guia nº 032568/2020**, com fundamento no artigo 173, inciso I, da Lei Federal 5.172/66 - CTN, tendo em vista ter decorrido o prazo estabelecido no referido artigo.

**Protocolo SEI:**PMC.2023.00101456-08

**Sujeito Passivo:**Mucio Mansur Furtado

**Inscrição Municipal:** 2728710

**CPF:** 099.511.646-68

**Assunto:**Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 040391/2023

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 c/c art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF 002/2024, **CONHEÇO** e **DEFIRO** a impugnação para cancelar o lançamento do ISSQN notificado pela **Guia nº 040391/2023**, com fundamento no artigo 173, inciso I, da Lei Federal 5.172/1966 - CTN, tendo em vista ter decorrido o prazo estabelecido no referido artigo.

**EDGAR VALVERDE**

AFTM - Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo SEI:** PMC.2024.00100363-11

**Interessado:**Clinica de Fonoaudiologia Team Audio Ltda

**CNPJ:**04.170.588/0001-82

**Inscrição Mobiliária:** 65.302-0

**Processo Judicial:**1031384-44.2022.8.26.0114 - 1º VFP

**Assunto:**Cumprimento de decisão judicial

Com base nos elementos do processo e da manifestação fiscal 12091511, a qual acollo, DETERMINO, a **Revisão** do lançamento do ISSQN Fixo, do **exercício de 2021**, para **1.700.000 UFIC's**, relativo a 4 quatro profissionais X 4 meses X 50,0000 ufics/mês + 3 profissionais X 2 meses X 50,0000 UFICs/mês + 2 profissionais X 6 meses X 50,0000 UFICs/mês e o **cancelamento** do Lançamento do ISSQN Fixo, do **exercício de 2021**, no valor de **200.000 UFIC's**, nos termos do art. 66, da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c os artigos 72, do Decreto 15.356/05, que regulamenta a Lei Municipal 12.392/05, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, 3º e 4º e artigo 30, inciso I, da Lei Municipal 12.392/05 e 149, inciso VIII, da Lei Complementar 5.172/66-CTN.

Dúvidas acesse: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/chat-secretaria-de-financas>. Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail [sei\\_drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei_drm@campinas.sp.gov.br). Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo, o qual deve ser feito em [sei.campinas.sp.gov.br/externo](http://sei.campinas.sp.gov.br/externo).

**No caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.**

Informe-se sobre os procedimentos e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/chat-secretaria-de-financas>.

**JOSE MOACIR FIORIN**

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### COMUNICADO

**CRONOGRAMA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO - PERÍODO 2023/2024**

O Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas informa que:

De acordo com o Decreto **17.074 de 19/05/2010**, que regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação dos Servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores desta Prefeitura, a Avaliação Periódica de Desempenho referente ao período avaliativo de **1º de Julho de 2023 a 30 de Junho de 2024**, será aplicada conforme estabelecido no cronograma a seguir:

**1. De 10 de setembro a 10 de outubro de 2024;**

- Preenchimento e consolidação da avaliação pelo Avaliador, na presença do Avaliado;  
- Ciência pelo servidor de sua avaliação, após consolidação do processo por parte da chefia;

**2. De 11 a 21 de outubro de 2024;**

- Interposição de recurso, caso haja discordância de notas/assiduidade, será exclusivamente através de Processo SEI - Acesso Usuário Externo (Petição eletrônica).  
**AVISOS IMPORTANTES**

- A pontuação referente ao tópico "Cursos para evolução da qualificação", será alimentada no formulário, posteriormente. Os cursos de capacitação e congressos serão analisados e publicados em Diário Oficial. Somente após análise e resposta dos recursos, a pontuação do tópico, será carregada na avaliação de desempenho.

Portanto o Avaliador consolidará a avaliação até 10/10/24 e o servidor dará ciência no formulário, sem a pontuação dos cursos e congressos e caso discorde da nota da Chefia poderá entrar com recurso no período informado.

- O preenchimento, a consolidação e a ciência do servidor deverão ser realizados exclusivamente no **SAD - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, que deverá ser acessado no **Portal do Servidor**.

- Os avaliadores deverão verificar no **SAD - Sistema de Avaliação de Desempenho**, a partir de **10/09/2024**, a relação de servidores sob sua responsabilidade que serão

avaliados, e caso seja constatada alguma divergência, deverão entrar em contato com a área de Gestão de Pessoas de sua Secretaria para que providenciem as correções necessárias.

Campinas, 27 de agosto de 2024

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**  
**ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR**  
**PROGRAMAÇÃO EGDS**

**Cursos com inscrições abertas:**

**Curso: Gestão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS/ONU**

**Objetivo Geral:**

Promover o alinhamento e aprofundamento dos conhecimentos da Agenda 2030 e dos ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

**Objetivos Específicos:**

- Oferecer suporte técnico e pedagógico para multiplicar conhecimentos;
- Garantir acesso às várias frentes que estão em andamento no município, gerando melhorias e avanços para os próximos seis anos, a fim de que atinjam os ODS Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, habilitando a equipe a identificar os pontos convergentes e a diagnosticar as ações em andamento;
- Conceituação e fortalecimento do conceito SISNAMA e CONAMA - Agenda 2030, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS/ONU, da qual o Brasil é signatário;
- Desenvolvimento de estratégia de promoção de políticas públicas, gerando conteúdo e promovendo o alinhamento e o aprofundamento de conhecimentos da Agenda 2030 e dos ODS;
- Possibilitar geração de diagnóstico das várias frentes que estão em andamento em âmbito municipal, utilizando de metodologias participativas.

**Turma:** Até 30 participantes.

**Professor/Coordenador: Dr. Luís Marcelo Marcondes Pinto**

Consultor em ODS/ONU, Biólogo, Pedagogo e Advogado. Especialista em Administração Pública e Gerência de Cidades; Relações Internacionais; Direito Ambiental e Minerário. Mestre em Design, Tecnologia e Inovação - pesquisas aplicadas nos conceitos OCDE/SEBRAE. Doutorando em Direito Econômico e Empresarial Internacional e especialista em Gerência de Cidades, com passagens por órgãos federal, estadual e municipal. Membro do Grupo de Trabalho Pró Comissão Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Secretaria-Geral da Presidência da República, responsável por inúmeras agendas nacional e internacional de debates temáticos sobre os ODS/ONU.

**Professora facilitadora: Jéssica Oliveira Cavalcante.**

Bacharel em Engenharia de Produção - Mecânica, Pós-Graduada em Engenharia Sanitária e Ambiental. Atua desde 2010, em gestão ambiental no serviço público.

**Professor facilitador: Jefferson Monteiro**

Advogado, secretário municipal, pós-graduado em direito público, direito eleitoral e licitação e contratos administrativo.

**Público-Alvo:** Servidores Públicos Municipais

**Datas:** 02, 04, 06, 09, 11, 13, 16, 18, 20 e 23 de Setembro de 2024

**Horário:** 9h30 às 11h30

**Carga Horária:** 20h

**Modalidade:** ONLINE - Através da Plataforma Zoom

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=360>

**Curso: Gestão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS/ ONU**

**Instrutor:** Dr. Marcelo Marcondes  
**Professores Convidados:**  
 Eng. Esp. Jéssica Cavalcante e Dr. Jefferson Monteiro

**02, 04, 06, 09, 11, 13, 16, 18, 20 e 23 de Setembro de 2024**  
**9h30 às 11h30**

**Público-Alvo:** Servidores Públicos Municipais

**Objetivo:** Garantir acesso aos participantes às diversas iniciativas em andamento no município para gerar melhorias e avanços nos próximos seis anos a fim de que os ODS sejam atingidos;

**Modalidade:** Online

**Inscrições:** <https://bit.ly/3ACrQHc>

ou através do QRcode ->



**Informações:** 19-2515-7130/7131  
 egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

**Datas:** 04 e 05 de setembro de 2024

**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

**Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h**

**Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro**

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

**Carga horária: 13h**

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8J> ou 

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
 egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Oficina: Formação de Preços e Planilha de Custos de Contratos de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Nível Básico - e Análise de Riscos**

**Objetivo:** A primeira parte deste curso aborda a Instrução Normativa nº 05/2017, focando na Planilha de Custos e Formação de Preços na Administração Pública, com o objetivo de capacitar os alunos na elaboração da planilha durante a fase de planejamento da contratação e o correto entendimento sobre seus módulos. A segunda parte trata da implementação da análise de riscos neste tipo de contratação, com foco no aumento da eficiência e na legalidade nas contratações públicas.

**Conteúdo:**

- Contextualização da Abordagem do Curso:
  - IN 05/2017 MPOG
  - Artigos vinculados à Consolidação das Leis Trabalhistas;
  - Exemplos de Convenções Coletivas de Trabalho que citam e determinam obrigações e benefícios;
  - Fontes referenciais com estatísticas relacionadas aos encargos sociais e trabalhistas;
  - Como projetar insumos;
- Abordagem Prática (estudo de caso):
  - Elaboração de uma planilha com o instrutor, discutindo o que for pertinente até seu preenchimento completo.
- Análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:
  - Tipos de riscos neste tipo de contratação;
  - Probabilidade, impacto, nível e desafios dos riscos;
  - Preenchimento do novo formulário "análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra" e o gerenciamento efetivo dos riscos da contratação.

**Público-Alvo:** Profissionais da área financeira, de compras e contratos, especialmente aqueles envolvidos com contratações na Administração Pública. Os participantes devem ter experiência e familiaridade com processos de licitação e contratação na Administração Pública.

**Instrutores:**

**Rafael Costa Ribeiro**, Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico - SMA; **Lucca Favorette**, Coordenador da Coordenadoria Departamental de Análise Técnico-Econômica; e **Igor Camargo**, Coordenador da Coordenadoria Departamental de Análise de Risco.

**Modalidade:** Presencial

**Carga Horária:** 3:30h

**Data:** 11 de setembro

**Horário:** 09:00 às 12:30h **Local:** EGDS- Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, sala 25.

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=358>

**Oficina:**  
**Formação de Preços e Planilha de Custos de Contratos de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Nível Básico - e Análise de Riscos**

Com Rafael Costa Ribeiro: Diretor do Depto. de Plan. Estratégico - SMA;  
Luca Favorette: Coordenador da Coord. Depart. de Análise Técnico-Econômica;  
Igor Camargo: Coordenador da Coord. Depart. de Análise de Risco.

**11 de setembro de 2024 - 9h às 12h30**

Conteúdo:  
• Contextualização da Abordagem do Curso: IN 05/2017 MPOG; Artigos vinculados à Consolidação das Leis Trabalhistas; Exemplos de Convenções Coletivas de Trabalho; Fontes referenciais contendo estatísticas; Como projetar insumos.  
• Abordagem Prática (estudo de caso): Elaboração de uma planilha com o instrutor.  
• Análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: Tipos de riscos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; Probabilidade, impacto, nível e desafios dos riscos; Preenchimento do novo formulário.

**Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro**

Informações: 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PREFEITURA DE CAMPINAS

**Público-Alvo:**  
Servidores públicos com experiência e familiaridade com processos de licitação e contratação na Administração Pública.

**Inscrições:**  
Acesse:  
<https://bit.ly/3YBeR98>  
Ou QR Code:



### Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar

**Objetivos:**  
-Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria.  
-Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

**Conteúdo:** -Por que ter uma Previdência Complementar?  
-Diferenças entre as modalidades VGBL e PGBL;  
-Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;  
-Flexibilidade de recebimento do benefício;  
-Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;  
-Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;  
-Dúvidas e perguntas.

**Público-Alvo:** Servidores e Servidoras do Município de Campinas

**Instrutor:** Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e certificado como especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no interior do estado de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social onde leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela de 11 anos em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, integrante da equipe da EGDS.

**Modalidade:** Presencial  
**Carga Horária:** 02h

**Data:** 30 de setembro de 2024  
**Horário:** 09:00 às 11:00h  
**Local:** EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor  
Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP - Sala 25

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=359>


**OFICINA: TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

COM CESAR BONACHELA

**Dia 30 de setembro - 9h às 11h**  
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

**Objetivo:**  
Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria.  
Explicar sobre rentabilidade de previdências e demais investimentos.

**Inscrições:**  
Acesse: <https://bit.ly/3W76e79>  
ou QR Code:



Informações:  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PREFEITURA DE CAMPINAS

**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou Email [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao

Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:  
<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**LIGIA TELES BRITO**  
Coordenadora da CSICS  
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**  
Diretor do DAGPI

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00094179-42. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo SEI nº. PMC.2023.00113798-07** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 27 de agosto de 2024  
**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**  
Diretora de Departamento

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Angélica Cristina de Souza Silva  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00094887-00. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2021/60/00148** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 27 de agosto de 2024  
**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**  
Diretora de Departamento

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00100188-43. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2016/60/00569** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 27 de agosto de 2024  
**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**  
Diretora de Departamento

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Agnes Oliveira Souza, CPF 419.066.858-35  
Data: 02/09/2024 às 09h00

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA 102671/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00077611-40

#### RESOLVE

Revogar, a partir de 29/08/2024, o item da portaria 102293/2024, que designou o servidor ANTONIO FERNANDO BORGES, matrícula 125703-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Tecnologia e Inovação, da Coordenadoria Departamental de Tecnologia e Inovação, do Departamento de Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Revogar, a partir de 29/08/2024, a portaria 97541/2022, que designou o servidor KELVIN ANTONIO TRINDADE DA CRUZ, matrícula 129663-9, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Designar, a partir de 29/08/2024, o servidor ANTONIO FERNANDO BORGES, matrícula 125703-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Designar, a partir de 29/08/2024, o servidor KELVIN ANTONIO TRINDADE DA CRUZ, matrícula 129663-9, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Tecnologia e Inovação, da Coordenadoria Departamental de Tecnologia e Inovação, do Departamento de Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

**PORTARIA 102672/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00100030-64

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 28/08/2024, a servidora CAROLINE LOURENCO, matrícula 139536-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 102673/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00099344-16

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 28/08/2024, o servidor MARCOS PAULO MARCUZ VENIER, matrícula 138837-1, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 102674/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00075257-64

**RESOLVE**

Designar o servidor FERNANDES DA SILVA, matrícula 81112-2, para responder pela Administração Regional 13, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor GUI-LHERME DO PRADO RAYMUNDO, matrícula 140876-3, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024, por férias regulamentares.

**PORTARIA 102675/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI HMMG.2024.00001174-66

**RESOLVE**

Demitir, a partir de 27/08/2024, a Servidora Pública Municipal, matrícula 131974-4, por infração ao preceito disposto no inciso II c/c com o parágrafo 1º, IX, ambos do artigo 198, da Lei Municipal nº 1.399/1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

**AUTORIZAÇÃO****Processo Administrativo nº PMC.2020.00049627-48**

**Interessado:** Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
**Objeto:** Prorrogação do Termo de Locação (013/2021) de Imóvel Comercial - Espaço Arcadas (imóvel situado na Rua José Paulino n.º 1.399, Salas do 5º andar, Centro, nesta cidade, de propriedade de Organização Religiosa Irmãs de Nossa Senhora do Calvário, para acomodação do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor)

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização da Prorrogação do Termo de Locação nº 013/2021, com fundamento na Lei de Licitações e na Lei do Inquilinato, bem como que todas as condicionantes apontadas naquelas manifestações foram sanadas/justificadas no processo administrativo nº PMC.2020.00049627-48, **AUTORIZO:**

1 - A prorrogação do Termo de Locação 013/2021, celebrado com a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA IRMAS DE NOSSA SENHORA DO CALVARIO, CNPJ nº 46.050.779/0001-50, referente ao imóvel localizado na Rua José Paulino, nº 1399, Edifício Arcadas, 5º andar, Centro, nesta cidade, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses conforme justificado no documento 11102575.

2 - A despesa decorrente do total estimado do Contrato no valor de R\$ 649.270,08 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta reais e oito centavos), sendo limitado para o exercício de 2024 o valor de R\$ 110.916,97 (cento e dez mil novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), conforme apontado e aprovado pelo Comitê Gestor no documento 11789817.

3- Após, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a formalização do competente termo contratual e a seguir retorne-se a esta SMGDP para as demais providências e acompanhamento. Publique-se.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**

Protocolo Administrativo nº 2022/19/108. **DEFERIDO.**  
Publique-se.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**

Secretário Municipal de Habitação

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS****DESPACHO**

Protocolo: PMC.2024.00100840-48

Interessado: Antonio Setin

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Trata-se de **pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2013/10/27031, em nome de SEI NOVO NEGOCIO 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, representada no referido protocolo por Antonio Setin.

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de Novembro de 2021, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo **2013/10/27031**.

A referida Certidão será fornecida ao requerente através de **correio eletrônico**, para o endereço de e-mail informado pelo mesmo.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS**

DIRETOR DE PROJETOS/SEINFRA

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00089226-19 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Conveniada:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA ("FUMEC") **Termo de Convênio nº 006/22 Termo de Aditamento de Convênio nº 051/24 Objeto:** Acréscimo de quantitativo **Valor:** R\$ 10.426.296,49 **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 26/08/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00087621-66 Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação **Parte:** Província de Jiangxi **Memorando de Entendimento nº 079/24 Objeto:** Memorando de Entendimento entre os Municípios

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00058986-10 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Contratada:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, CNPJ nº 46.068.425/0001-33 com interveniência administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, CNPJ nº 49.607.336/0001-06 **Termo de Contraton nº 288/24 Objeto:** Realização de atividades educacionais na disciplina de música a serem desenvolvidas no contra turno das aulas **Valor:** R\$ 7.500.000,00 **Prazo:** 5 anos **Assinatura:** 26/08/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2017.00025574-56 Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Conveniada:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP CNPJ nº 43.728.245/0001-42 **Termo de Cooperação nº SEBRAE 15 Objeto:** Implantação de canal de atendimento **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 21/08/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2017.00025574-56 Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Conveniada:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP CNPJ nº 43.728.245/0001-42 **Termo de Cooperação nº SEBRAE 16 Objeto:** Implantação de canal de atendimento **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 21/08/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00025531-74 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Conveniada:** REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA CNPJ: 46.030.318/0001-16 **Termo de Convênio nº 023/23 Termo de Aditamento de Convênio nº 052/24 Objeto:** Adequações e prorrogação **Prazo:** 3 meses **Assinatura:** 27/08/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00079839-75 Interessada: Secretaria Municipal de Transportes**  
**Protocolo Original: 05/10/20.464**

**CONSORCIO URBECAMP**

**AV FRANZ VOEGELI, 880 - SALA 25 BAIRRO: JARDIM COMABRA**  
**CEP 06.020 -190-OSASCO/SP**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **CONSORCIO URBECAMP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.801.445/0001-10, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no doc.8931244, considerando os indícios de infração aos itens 2.1.2, 2.4.1.1, 5.10 e 5.14 do Termo de Contrato nº 17/06, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e nas cláusulas contratuais 6.6.1 'a' e 6.6.2 'a', o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação da sanção de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico [plc\\_da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc_da@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 28 de agosto de 2024

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI**

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**Processo Administrativo: SEI PMC.2024.00019536-75 Interessada: Secretaria Municipal de Transportes**  
**Protocolo Original: 05/10/20.464**

**CONSORCIO CIDADE CAMPINAS  
ROD. JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENCA, S/N - LADO IM-  
PAR - BAIRRO:PO SANTA BÁRBARA  
CEP 13.064-190-CAMPINAS/SP**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **CONSORCIO CIDADE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.794.041/0001-46, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no doc.10459674, considerando os indícios de infração aos itens 2.1.2, 2.3.5, 2.3.5.1, 2.4.1, 2.4.1.1, 5.10 e 5.14 do contrato, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e nas cláusulas contratuais 6.6.2 e 6.9, o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação da sanção de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 28 de agosto de 2024

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI**  
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**NOTIFICAÇÃO**

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**Processo Administrativo: SEI PMC.2024.00019677-14 Interessada: Secretaria Municipal de Transportes**  
**Protocolo Original: 05/10/20.464**

**VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA**  
**AV FRANZ VOEGELI,720 - SALA 25 - BAIRRO:CONTINENTAL**  
**CEP 06.020-190-OSASCO/SP**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.122/0001-38, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no doc. 10459585, considerando os indícios de infração aos itens 2.1.2, 2.3.5, 2.3.5.1, 2.4.1, 2.4.1.1, 5.10 e 5.14 do contrato,foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e nas cláusulas contratuais 6.6.1, 6.6.2e 6.9, o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação da sanção de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 28 de agosto de 2024

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI**  
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):**

Prot. 2019/10/26134 - Leste Empreendimento Imobiliário 04 Ltda.

**PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2020/11/09715 - Marilza Aparecida Stolf

Prot. 2024/11/04554 - Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

Prot. 2024/10/03457 - Armando Lopes Filho

Prot. 2024/11/03419 - Leonel Piola Júnior

Prot. 2024/11/03418 - Leonel Piola Júnior

**Prazo de 15 (quinze) dias:**

**PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2016/10/44727 - Renata Oliveira Selmi Herrmann

**PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:**

Prot. 2023/11/11135 - Tmmw Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Prot. 2023/11/13779 - Jofer Transportes Ltda.

Prot. 2023/11/14593 - João Rafael Antonelli

**PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:**

Prot. 2023/11/12159 - Toplan Topografia S/C Ltda.

**PROTOCOLO CANCELADO PELA DIRETORIA DEPLAN:**

Prot. 2023/10/03469 - MRV Prime LXIV Incorporações Ltda.

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2024/11/01458 - Fa II Empreendimentos Imobiliários Spe. Ltda.

Prot. 2024/11/01857 - em Agropecuária Ltda.

Prot. 2023/11/09352 - Nivaldo Doro

**PeloSetor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):**

Prot. 2024.00100455-73 - Versis Tecnologia Ltda.

Prot. 2024.00100452-21 - J Amaranthe Assessoria Empresarial Ltda.

Prot. 2024.00098647-01 - Carmen Augusta Frare Gonçalves

Prot. 2024.00101128-66 - Diego Teixeira Góes

**PeloSetor de Conversão de dados:**

Prot. 2024/11/04864 - Luiz Carlos de Barros

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO**

RETIFICO a Autorização de Despesa doc.12012243 publicada em 23 de agosto de 2024, Processo Administrativo PMC.2023.00019094-12. Onde anteriormente se lia "HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA", agora se lê "CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA", mantendo-se o valor total de R\$ 5.670,00(cinco mil seiscientos e setenta reais) para o fornecimento do lote 17, conforme Ata Registro de Preços nº 591/2023.

Campinas, 27 de agosto de 2024

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Autorização de despesa*

**Processo Administrativo: PMC.2023.00062178-11**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Prestação de Serviço de empresa especializada no fornecimento de bandeja de inox para Laboratório Municipal de Campinas de Rede Municipal de Saúde de Campinas para em conformidade as especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- THERJ IND E COM LTDA EPP, CNPJ nº 03.551.422/0001-43, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 1.118,00 (Um mil cento e dezoito reais), conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11618953).

Campinas, 28 de agosto de 2024

**AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELELLA**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

PMC.2024.00036172-14

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES de produção e comercialização de alimentos da empresa Eduardo Gaiger Keunecke, CNPJ: 13.132.749/0001-34, situada à Rua Ottoniel Mota, nº 161, Jardim Leonor, Campinas, conformeAuto de Imposição de Penalidade nº 0946, lavrado em 28 de agosto de 2024, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação

28 de agosto de 2024

**FERNANDA RIBEIRO DRUMOND**

Chefe de Setor

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00005607-34 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 154/2024 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de dietas, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 11649384 e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/202, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 33.570,00** (trinta e três mil quinhentos e setenta reais) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.,** no valor total de **R\$ 19.370,00** (dezenove mil trezentos e setenta reais), para o fornecimento dos lotes 03 e 06, Ata Registro de Preços nº 358/2024.

- **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.,** no valor total de **R\$ 14.200,00** (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 373/2024.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA  
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**Processo Administrativo n.º:** PMC.2024.00063508-12 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de materiais para atividades terapêuticas e de consumo diverso, restritos ao uso no cotidiano de intervenções clínicas de CAPS sob gestão direta do município - **Modalidade:** AMIL - Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:  
- **FÊNIX COMERCIO UTENSÍLIOS LTDA**, CNPJ 37.487.565/0001-55, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 10.872,40 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor, documento 12077471.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA**  
DIETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00100035-79; **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública - CICC; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 10 câmeras speedy dome, com fonte de energia e suporte de fixação com abraçadeiras para poste, inclusos, (sem o poste) destinadas ao uso do Centro Integrado de Comando e Controle de Campinas (CICC). (MODELO DE REFERÊNCIA: Câmera speed dome com Inteligência Artificial - VIP 3225 SD IR IA - INTELBRAS).

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail [da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br](mailto:da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br) solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia **30/08/2024**, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 26 de agosto de 2024  
**ANDRÉ LUIZ PACHECO PEREIRA**  
Diretor do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO**

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

Protocolo nº 2016/70/1419

Interessado: ANDRÉ LUÍS ZANOTTI

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Padre Manuel Bernardes nº 1.275 - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo administrativo SEI n.º** PMC.2024.00041899-41

**Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - Fundo do Trabalho de Campinas.

**Objeto:** Licença de softwares

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através do FUNDO DO TRABALHO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.763.436/0001-33, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: [jefferson.ramos@campinas.sp.gov.br](mailto:jefferson.ramos@campinas.sp.gov.br), solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações pertinentes.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**ABILIO MONTEIRO PEREIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 280/2024**

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na segurança de pedestres e condutores, bem como na fluidez da circulação dos veículos que trafegam pelo bairro Centro.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Implantar inversão do sentido de circulação na Rua Ernesto Khulmann, entre a Avenida Benjamin Constant e Rua Bernardino de Campos, neste sentido, Centro;  
**Artigo 2º:** Esta Resolução entrará em vigor no dia 29/08/2024, a partir das 10h00, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,  
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC**

**DEFERIDO**

PROT. 24/11/3353 FLAVIA HELENA BRODE.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 22/11/6564 KAREN LEMOS. F. FERNANDES - PROT. 24/11/7923 ALESSANDRO PAYARO JR - PROT. 23/11/7181 GUSTAVO T. FARAH - PROT.19/11/12251 TRAUMACAMP COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - PROT. 24/11/9090 FELIPE R. PENTEADO - PROT. 24/11/7436 RUBEM L. BARRETO JR - PROT. 24/11/6842 ABNER A. BRAGA - PROT. 24/11/5771 ANA HELOISA M. VANCINI - PROT. 24/11/8982 WIFTW ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT. 24/11/7978 JOSÉ DE OLIVEIRA - PROT. 24/11/8047 EMELEINDO TREVIZAN JR - PROT. 24/11/9123 CONGESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Campinas, 27 de agosto de 2024

**PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 3984/2024

Proprietário da Obra: Antonio Carlos Jose dos Santos

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11713/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU-B-BG (Habituação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo)

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 3790/2024

Proprietário da Obra: Isabella Garcia Silva

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11714/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE**

**PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 45 E ARTIGO**

**164/182-DEFIRO.**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Porto Seguro - CNPJ 15.832.781/0001-58 - Intimação 1107 - Processo SEI PMC.2024.00037033-91 - Data: 27/08/2024.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Residencial Atlântico Norte - CNPJ 04.134.353/0001-35 - Intimação 1106 - Processo SEI PMC.2024.00038652-93 - Data: 27/08/2024.

**Processo SEI PMC.2023.00110038-58. Interessado: Condomínio Edifício Costa Verde.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00100760-29 anexado ao processo PMC.2023.00110038-58 do Condomínio Edifício COSTA VERDE para atender à intimação nº 1840 - Data: 27/08/2024.

**Processo SEI PMC.2023.00103467-60. Interessado: Condomínio Edifício Ernesto Gallardo.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00100758-12 anexado ao processo PMC.2023.00103467-60 do Condomínio Edifício ERNESTO GALLARDO para atender à intimação nº 1727 - Data: 27/08/2024.

**Processo SEI PMC.2023.00071062-73. Interessado: Condomínio Edifício Ilha do Sol.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00100762-91 e anexado ao processo PMC.2023.00071062-73 do Condomínio Edifício Ilha do Sol para atender à intimação nº 31358 - Data: 27/08/2024.

**Processo SEI PMC.2023.00110051-25. Interessado: Condomínio Edifício Bandeirante João Ramalho.** Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00101305-03 anexado ao processo PMC.2023.00110051-25 do Condomínio Edifício Bandeirante João Ramalho para atender à intimação nº 1868 - Data: 28/08/2024

**Processo SEI PMC.2023.00071061-92. Interessado: Condomínio Edifício Rodrigo Augusto.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00101369-60 anexado ao processo PMC.2023.00071061-92 do Condomínio Edifício Rodrigo Augusto para atender à intimação nº 31356 - Data: 28/08/2024.

Campinas, 28 de agosto de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2995/2024

Proprietário da Obra: Rafael Rodrigues Pereira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3995/2024

Proprietário da Obra: Luis Fernando Carnevali Unica

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4137/2024

Proprietário da Obra: VALMIR FERNANDES DE CASTRO JUNIOR

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11715/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3888/2024

Proprietário da Obra: TRELEONI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2925/2024

Proprietário da Obra: MAIRA BIGHETTI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3874/2024

Proprietário da Obra: José Francisco Perrone Costa

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3780/2024

Proprietário da Obra: Marcos Lungato

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3908/2024

Proprietário da Obra: ricardo cesar ottoni fernandes

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3857/2024

Proprietário da Obra: sirley aparecida dal gallo

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar  
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

**Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00098865-19**

Requerente: AMÉRICO CAETANO MALHEIRO

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2000/0/24562**, fls.49 até fls.139 (Principal 1998/0/77291).

Campinas, 28 de agosto de 2024

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DEPARTAMENTAL

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 1828/2023

Proprietário da Obra: Pedro Carlos Cangane Lopes

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3448/2024

Proprietário da Obra: CONDOMINIO CARMEL

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2832/2024

Proprietário da Obra: WENDY BLACK BETTONI

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3117/2024

Proprietário da Obra: GNU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2062/2023

Proprietário da Obra: VANESSA FERNANDES DE PAULA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3717/2024

Proprietário da Obra: ALCIDES BENAGES DA CRUZ

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4021/2024

Proprietário da Obra: NACCARATO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2999/2024

Proprietário da Obra: Paulo Sérgio Silva Figueredo

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3995/2024

Proprietário da Obra: Luis Fernando Carnevali Unica

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11716/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

### DEFERIDOS

PROT. 23/11/1049 OSWALDO RANEIA - PROT. 20/11/8989 VALMIR MARQUES BARROSO - PROT. 23/11/1358 FABRÍCIO ANTONIO GONÇALVES LOTT - PROT. 23/11/10408 ALINE RIBEIRO MARTINS - PROT. 24/11/8619 TRB PHARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - PROT. 22/11/8969 JOAQUIM ARGUERRO FILHO - PROT. 24/11/3761 EVERALDO PINHEIRO - PROT. 21/11/4134 JORGE DARCI BARROSO.

### DEFERIDO O RECURSO

PROT. 24/11/6913 LEANDRO TEIXEIRA GOZZI.

### DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS

PROT. 24/11/6640 FERNANDO LA GUARDIA.

### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/11574 VERA LUCIA DE MORAES MERLI - PROT. 23/11/11651 LUIZ CARLOS DE CARVALHO - PROT. 23/11/11757 ROSANGELA MARIA PERSINOTTI - PROT. 23/11/11224 ILIDIO MICELLI CARDOZO - PROT. 23/11/11409 MARIA LEONTINA DA CONCEIÇÃO PINKE LUIZ DE SOUZA - PROT. 23/11/10981 FABIANA BARREIROS DA SILVA - PROT.20/11/0159 FLAVIO LUIZ PERRELLA - PROT. 23/11/5657 ANTONIO CARLOS DE SOUZA - PROT. 23/11/11245 JOSE LUIZ PEDROSA DA SILVA - PROT. 23/11/11349 MARIA NEUSA SALSA - PROT. 23/11/11567 LUZIA CEREDA TIVELLI - PROT. 19/11/12898 MARIA DE LOURDES COELHO MACEDO - PROT. 19/11/12897 MARIA DE LOURDES COELHO MACEDO - PROT. 21/11/179 EDUARDO ALEXANDRE BAPTISTA - PROT. 23/11/4401 FABIO MARCOLINO SANTOS - PROT. 23/11/11828 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PASSOS - PROT. 23/11/5505 LAUDINEI FERREIRA - PROT. 23/11/7954 MARIA GRACINETE MENDONÇA - PROT. 24/11/6121 ISMAEL RODRIGUES DE SA - PROT. 24/11/7304 DAISY SILVA DE LARA - PROT. 23/11/3893 LUIZ OSMAR SCRAMIN - PROT. 23/11/11737 ATHANAZIO DOS SANTOS FILHO - PROT. 23/11/10521 JOAO BATISTA INACIO - PROT. 23/11/9187 SUELY APARECIDA IORIO - PROT. 21/11/4319 MARIA CELIA MARQUES AYSSAMI - PROT. 23/11/1590 ESTEVAM WALDOMIRO FERAZ - PROT. 20/11/6271 CLAIR LUCIANO NOGUEIRA - PROT. 23/11/1926 MARIA DE LOURDES OLIVEIRA - PROT. 22/11/14816 GILBERTO THONI RUFFOLO - PROT. 24/11/4925 SORAYA TINEU - PROT. 23/11/11373 ARY DEL ALAMO - PROT. 23/11/11952 CHRISTIANO MATHIAS ZANOTTI - PROT. 23/11/12370 LYGIA CARNEIRO KOHN - PROT. 23/11/11589 GERALDO GOMES RODRIGUES - PROT. 23/11/11509 JULIANA GAZZINELLI ESTEVES - PROT. 20/11/3371 THAIS DE OLIVEIRA LIMA - PROT. 22/11/1523 MITIKA TAKAHASHI ITO - PROT. 23/11/1523 DANIEL BOER - PROT. 23/11/2271 JAIME MOREIRA SILVEIRO - PROT. 23/11/11454 ALTINO ALDO ORTOLANI - PROT. 23/11/11457 PEDRO MODESTO DOS SANTOS - PROT. 23/11/11794 GENTIL PASCOAL ARGENTON - PROT. 23/11/11803 JOSE SEBASTIÃO PEREIRA - PROT. 20/11/7750 MARIA CRISTINA BEISMAN DE MORAES - PROT. 23/11/1830 FRANCISCO AGLIO - PROT. 23/11/10543 JULIO HERMANO PRENDIN - PROT. 23/11/4677 EDUARDO LACERDA HORTA RODRIGUES - PROT. 23/11/9126 IDAEL SILVA DE ALMEIDA - PROT. 21/11/2074 ALIPIO PEREIRA DA SILVA FILHO - PROT. 23/11/11449 ELCIO LAURY - PROT. 23/11/11354 ROBERTO RIZK - PROT. 22/11/10569 ROSANA PANTAROTO MESIANO - PROT. 22/11/6859 NELSON MANTOVANI - PROT. 22/11/14867 NATHALIE PICCOLOTTO FRANÇA - PROT. 23/11/11358 JOSELITA OLIVEIRA GALVAO - PROT. 23/11/11249 MILTON DANTE ALBIERI - PROT. 23/11/11595 LAURICILDA MENDONÇA ROVIGATI - PROT. 23/11/11445 LOURIVAL BAZOTTI - PROT. 23/11/1599 BENEDITA BERALDO MALTA - PROT. 23/11/11814 JOSE ROBERTO DOS SANTOS - PROT. 24/11/5325 FATIMA LUCIANA RIBEIRO MEDEIROS DA SILVA - PROT. 24/10/3129 UELTON FIDELIS DA SILVA.

### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 10/11/2722 CITEI CIA IMOBILIARIA DE TERRENOS LTDA - PROT. 20/11/9280 ECO VILA BONFIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 23/11/14936 TOPLIFE NOVA CAMPINAS IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 23/11/16504 PACTO NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 22/11/959 PENTEADO DE FREITAS E CIA LTDA - ZOETIS INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - PROT. 24/11/118 ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRAÇE SOLIDARIO - PROT. 20/11/11270 MERITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO I FII-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO - PROT. 23/11/9490 RESIDENCIAL NASSAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 22/11/8841 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.

### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 24/11/9152 JULIO CESAR DOS SANTOS.

### CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 24/11/9151 JULIO CESAR DOS SANTOS - PROT. 24/11/9023 EDUARDO AURELIO REGIS PEREIRA.

### CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT. 24/11/9187 JR TERRA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

### CONCEDIDO SUSPENSÃO DE PRAZO

PROT. 24/11/9562 KATIA MARA PISONI.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

### GABINETE DA SECRETARIA

#### COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

**PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 54/2024**

**PROTOCOLO: 2023/11/12571**

**INTERESSADO: ULA BUFFET LTDA.**

**CNPJ: 32.454.237.0001-39 | RAZÃO SOCIAL: ULA BUFFET LTDA**

### PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Serviços de alimentação para eventos e recepções - Buffet, denominado Ula Buffet, situado na Avenida José Bonifácio, nº 497, sobre Lote 37, do Quarteirão 2.583, Quadra V, do loteamento Jardim Flamboyant, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 50 pessoas e 10 funcionários. O horário de funcionamento é das 09:00h às 23:00h, de segunda a sábado, e 11:00h às 22:00h, aos domingos e feriados. Está situado em terreno com 360,00 m², com 363,32 m² de área construída e 363,32 m² de C.C.O. Comercial. O lote possui registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 69665. O terreno está inscrito na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 221322 é: 3421.34.84.0526.01001.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 25 de setembro de 2023, tendo sido analisado na vigência do Decreto nº 20.633/2019. A partir das informações e documentações apresentadas, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:

### CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento Ula Buffet, com serviço de alimentação para eventos e recepções - Buffet. Informou que também será

realizada atividade de Organização de Festas Infantis.

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Quanto ao uso do solo, indica no Anexo II maioria residencial nas Áreas de Influência determinadas;

Foi apresentada ART nº 28027230230963173 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinada fisicamente (fl. 46);

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do serviço de alimentação para eventos e recepções - Buffet é das 09:00h às 23:00h de segunda a sábado e 11:00h às 22:00h aos domingos e feriados, com capacidade de público de 50 pessoas e 10 funcionários. Após as 22h, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 221322 do Lote 37 apresenta C.C.O. de 363,32 m² de uso Comercial, área de terreno de 360,00 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 363,32 m², tendo apresentado, à fl. 129, Croqui do Pavimento Térreo para localização do Relatório Fotográfico (fls. 130/137), além de indicação de 4 vagas de veículos às fls. 136/137, o que deverá ser avaliado no momento do Alvará de Uso;

As fls. 138/140 foi apresentado Croqui do Pavimento Superior, com Relatório Fotográfico;

Foi apresentado Projeto Simplificado no SEI PMC.2024.00040273-72 (encaminhamento RIT para EMDEC) - anexado ao processo por esta Equipe Técnica à fl. 147 - com carimbo e assinatura de aprovação da regularização sob protocolo 14/11/4276 em 03/02/2015;

Consta que o local é atendido pelo serviço de coleta seletiva e de resíduos sólidos domiciliares de segunda a sexta-feira, no período noturno e de sábado no período diurno;

Foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00040273-72, que foi respondido através do despacho nº 11960008, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão;

"Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado, com área aprovada de 318,00m² e área a regularizar de 45,32m², totalizando 363,32m² no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto ao empreendimento existente.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida José Bonifácio que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento.

A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

**A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

**I.** Cumprimento do horário de funcionamento conforme emissão do Alvará de Uso, sem que se ultrapasse os limites de ruídos delimitados pela NBR 10151:2019 e dentro do que versa a legislação em vigor, em especial Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22. Caso haja reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar adequações necessárias para sanar o problema e comprovar, através de Laudo de acústica, que o estabelecimento está dentro das normativas supracitadas. Caso haja necessidade de Laudo, esse deverá apresentar medições de nível de ruído no dia de maior atividade e de emissão sonora, englobando o período referente ao horário especial de funcionamento, além de ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL<sub>Aeq</sub> (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista predominantemente residencial: 55 dB durante o período diurno e 50 dB no período noturno.

**II.** Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

**III.** Compromisso irrestrito por parte do empreendedor no cumprimento fiel das normas a que se submete, se isentando de extrapolar o estabelecido em suas obrigações contratuais com o município, que poderiam ocasionar desgaste à população vizinha.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 16 de agosto de 2024.

**Camila Bortoluzzi Caser** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

**Daniela Zacardi** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

**Graziela Z. Mingati** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 138.227-6

Fica cancelado o Parecer Técnico Nº 55/2024, publicado no DOM de 21/08/2024:

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 55/2024 PROTOCOLO: 2023/11/12763 - INTERESSADO: RITA LACERDA GUIMARÃES TOSI - REFERÊNCIA: ZANZARA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

O mesmo foi republicado no DOM de 28/08/2024.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**MARCIO RODRIGO BARBUTTI**

Coordenação da Comissão EIV



**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**COMUNICADO**

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional do candidato ao cargo público abaixo:

Cargo 004- ECONOMISTA

Nome: FELIPE HENRIQUE AMORIM BATISTA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de agosto de 2024

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Presidente do CAMPREV

**PORTARIA CAMPREV Nº 136/2024**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014 e a Lei Complementar nº 446/2023, de acordo com o Concurso para provimento de cargos, conforme Edital nº 01/2022, RESOLVE:

- Nomear, o Sr. FELIPE HENRIQUE AMORIM BATISTA, RG nº 38.595.088-3, para exercer o cargo de Economista junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 27 de agosto de 2024

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Presidente do CAMPREV

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002190-30 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor dos protocolos de nº CAMPREV.2024.00001797-39 e CAMPREV.2024.00002094-09, autorizado por Margareth Morelli, Diretora Previdenciária deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Isabel Aparecida Quintino**.

Campinas, 27 de agosto de 2024

**MARGARETH MORELLI**

Diretoria Previdenciária

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002324-86 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2016 / 25 / 2692, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Vanderluci dos Santos Custodio**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002328-18 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2024.00001239-46, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Ana Maria Camargo Castro**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002323-03 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2020.00001081-90, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Marcia Lindemara Vieira da Rocha**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002319-19 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2024.00002229-28, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Maria Lucia Paes Leme Paioli**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002318-38 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2024.00002318-38, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Cristiane Andrea Laselva**.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**

Diretor Administrativo

**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

**AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO SEI Nº CEASA.2023.00000853-19 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023 - OBJETO:** Prestação de serviços de geração de clipping informatizado, em formato de boletins de publicação, relativos a recortes de matérias judiciais e administrativas publicadas em diários oficiais e diários da justiça em que a Ceasa Campinas seja parte ou interessada. - **CONTRATADA:** INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA - **CNPJ:** 04.196.147/0001-50 - **VALOR:** Acordam as partes em não aplicar o reajuste contratual, mantendo o valor total anual de R\$ 1.037,76. - **PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 19/11/2024 e se encerrando em 18/11/2025. - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

**VALTER APARECIDO GREVE**

DIRETOR PRESIDENTE

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação José Pedro de Oliveira**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)) o **Pregão Eletrônico nº 08/2024 - FJPO; Nº 90008/2024 - PNCP.**

**Processo Administrativo:** FJPO.2024.00000152-05

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, implantar, executar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaborar, implantar, executar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; elaborar, implantar, executar e coordenar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT; planejar, elaborar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; e prestar consultoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA ou Designado(a) da CIPA; ministrar Treinamentos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho; prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e serviços de mensageria para o e-SOCIAL, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 29/08/2024

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/09/2024-10:00 Hs.

**UASG PNCP:** 929899

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no site da FJPO [www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br), no email: [compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br](mailto:compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br), ou ainda pelo telefone 19-3749-7207.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**JOÃO BATISTA MEIRA**

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** HMMG.2024.00001572-55

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais hospitalares de prótese testicular e implante peniano da Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90112/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA, para os itens 01 (R\$ 700,00) e 02 (R\$ 1.100,00).  
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**PORTARIA DISCIPLINAR Nº50/2024**

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 09 de março de 2018 e Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, SEI HMMG.2024.00001508-38, ante a ausência de comprovação de falta administrativa por parte do servidor, matrícula nº 1321-8, em relação aos fatos apresentados no processo SEI HMMG.2024.00001131-26, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, doc. nº11912030.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**DR. SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**PORTARIA DISCIPLINAR Nº51/2024**

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Municipal Complementar nº. 191, de 09 de março de 2.018 e Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2022, determina abertura de Sindicância Administrativa, visando a apuração de responsabilidades quanto aos fatos narrados apontados no processo SEI HMMG.2024.00001927-51, que pode caracterizar ofensa aos artigos da Lei Municipal nº. 1.399/55, nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

- Osmar Lopes Junior - matrícula 62904-9 - Presidente da Comissão;
- Mariana Villela Juabre de Campos - matrícula 100083-7 - membro;
- Simone Nunes Bolzam - matrícula 110697-0 - membro.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**DR. SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**AUTORIZAÇÃO****HMMG.2022.00001526-01**

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc.12093113, AUTORIZO APOSTILAMENTO abaixo identificado:

Empresa: ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato nº: H00053/2023

Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Anchieta Metropolitana, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; Valor Global: R\$ 34.063.888,02 (trinta e quatro milhões, sessenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos);

Campinas, 28 de agosto de 2024

**DR. SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**AUTORIZAÇÃO****HMMG.2024.00001632-21**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.12098855e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**POR EXCLUSIVIDADE DE FORNECEDOR** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no art. 74, inciso 1º, Lei n.º 14.133/2021:

**Objeto:** Aquisição de peças para manutenção em equipamentos diversos da marca Drager, sendo aquisição por possível inexigibilidade.

Contratado: DRAGER DO BRASIL LTDA CNPJ:61.185.922/0001-05

Documentação: docs.12011825,12012827 e 12064055

Carta de Exclusividade: doc.12011779

Valor total da despesa: R\$ 35.392,73 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos);

Dotação orçamentária: doc.12061771

Campinas, 28 de agosto de 2024

**DR. SERGIO BISOONI**

Diretor Presidente

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2023.00002312-34**

**OBJETO:** Aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico, terapêutica e esterilização para a Atenção Especializada em Saúde da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, com recurso proveniente de Emenda Parlamentar, conforme Plano de Trabalho da Proposta n.º 51353/2023.

A Rede Mário Gatti, em virtude de revisão do conteúdo, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma [Compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes). Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico n.º 90110/2024 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO**

Pregoeiro

### DECISÃO

**HMMG.2024.00001542-30**

**Interessada: BRSIL CONSULTORIA E PROMOÇÕES LTDA**

**Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades.**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa BRSIL CONSULTORIA E PROMOÇÕES LTDA apresentou Defesa Prévia.

A vista do parecer jurídico docs.12085121 que acolho por seus próprios fundamentos, eh aja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento parcial das obrigações assumidas e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 156, inciso I da Lei 14.133/21

Campinas, 28 de agosto de 2024

**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**

Diretor Administrativo

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00001273-48**

**OBJETO:** Registro de Preços de peças acessórias às redes de gases medicinais.

A Rede Mário Gatti, em virtude de solicitação de esclarecimento, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma [Compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes). Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico n.º 90123/2024 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 28 de agosto de 2024

**MARILDA LARA**

Pregoeira

### AUTORIZAÇÃO

**HMMG.2024.00002434-11**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.12109672 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021

**Objeto:** Aquisição emergencial de Placa LCP bloqueada Pediátrica, com bloqueio em parafusos proximais de tamanhos variados em atendimento ao paciente J.A.L

Contratado: VERTICAL SP SOLUCOES PARA SAUDE LTDA CNPJ n.º 22.519.998-0001-78

Documentação: doc.12099725

Valor total da despesa: R\$ 9.101,94 (nove mil cento e um reais e noventa e quatro centavos)

Dotação orçamentária: doc.12107393

28 de agosto de 2024

**DR. SERGIO BISOONI**

Diretor Presidente

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 265/2024 - Eletrônico. Objeto: FORNECIMENTO DE VÁLVULAS BORBOLETA CONCÊNTRICAS COM CORPO EM POLIPROPILENO E MONTAGEM TIPO WAFER, DN 80 PN 10 COM ATUADORES PNEUMÁTICOS ACOPLADOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/9/2024 e início da disputa de preços dia 13/9/2024 às 9h.

A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 2024/317 - Eletrônico. Objeto: Fornecimento de fatura de conta de água personalizada. Recebimento das propostas até às 8h do dia 11/9/2024 e início da disputa de preços dia 11/9/2024 às 9h.

A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 340/2024 - Objeto: prestação de serviço de manutenção e im-

permeabilização dos decantadores da ETA II, reparos de impermeabilização no tanque de lavagem dos filtros da ETA II e serviço de manutenção de comporta na ETA I. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/9/2024 e início da disputa de preços dia 25/9/2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 272/2024 - Eletrônico - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de componentes pneumáticos. Recebimento das propostas até às 8h do dia 11/9/2024 e início da disputa de preços dia 11/9/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 2024/305 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO BROCAS, CHAVES E FERRAMENTAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/9/2024 e início da disputa de preços dia 20/9/2024 às 9h.

Pregão n.º 2024/306 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALDES, GARRAFÕES TÉRMICOS E CARRINHOS DE MÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/9/2024 e início da disputa de preços dia 13/9/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 2024/337 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MACBOOK, IPAD E IPHONE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/9/2024 e início da disputa de preços dia 16/9/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### RESUMO DE ADITAMENTO

Contrato n.º 2023/9022 - aditamento 1; Contratada: TOLEDO CORREA MARCAS E PAT.S/C LTDA; CNPJ: 51.917.698/0001-45; DL 2023/29; Objeto: Prest. serviços de marca e patentes-SANASA; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 23/10//2024.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### DIVERSOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 04/09/2024

O Síndico do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLAZA LIGHT pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.935.30/0001-80, sito RUA HERMANTINO COELHO, 195, MANSOES S. ANTONIO, CAMPINAS-SP no uso regular de suas atribuições, vem por meio do presente edital, convocar todos os condôminos a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 04 de Setembro de 2024, presencialmente, no próprio condomínio, no Salão de Festas na Torre Light em primeira chamada às 19h00min com a presença de metade mais um dos condôminos, e emsegundachamada às 19h30min, com qualquer número de condôminos, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, após a leitura do edital de convocação e instalação da mesa diretora dos trabalhos: Ordem do dia.: 1. Dar ciência sobre o complemento da lavagem da fachada com aplicação de resina nas pastilhas claras; 2. Deliberação e aprovação sobre a contratação de arquiteto para execução do projeto de reforma da piscina, bem como, a forma do rateio; 3. Deliberação e aprovação sobre a contratação de arquiteto para execução do projeto de reforma da jardinagem/paisagismo, bem como, a forma do rateio; 4. Eleição para os cargos vacantes do conselho fiscal, para mandato tampão por motivo de renúncia; 5. Análise sobre a reprovação das contas do Síndico destituído e eventual processo judicial para ressarcimento; 6. Assuntos gerais.

Notas:

Os condôminos que não puderem comparecer, poderão ser representados por procurador devidamente habilitado (com procuração específica para este fim), devendo a representação ser feita por através de mandato público ou particular com firma reconhecida, conforme determina o Parágrafo Nono do da cláusula décima segundada convenção do condomínio. O instrumento de procuração deverá ser apresentado no início da assembleia, sendo que uma cópia do mesmo será retida junto ao condomínio; O não comparecimento na presente assembleia implicará na concordância com todas as decisões tomadas, não serão aceitas reclamações posteriores; De acordo com o Novo Código Civil e conforme determina o parágrafo oitavo da cláusula décima segundada convenção do condomínio, o condômino inadimplente não poderá tomar parte nas assembleias nem ser eleito para cargos administrativos.

Campinas, 28 de agosto de 2024

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLAZA LIGHT

JOSÉ LUIZ DE LIMA - SÍNDICO

**PROTEJA A SUA VIDA  
E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA.  
CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:**

